



D. O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIII - Nº 1482 - QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2022 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito: FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Vice-prefeito: RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 204 DE 28 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 738/2022 NO VALOR DE R\$ 415.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 738/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 28 de julho de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

Suplementação (+) **415.000,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
277	04.122.0014.2031.2031	3.3.90.39.00	002 001	115.000,00
299	26.452.0018.2036.2036	3.3.90.30.00	002 001	300.000,00

ANEXO II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
283	15.451.0017.2033.2033	3.3.90.30.00	002 001	-415.000,00

Anulação (-) **-415.000,00**

LEI MUNICIPAL Nº 764, DE 27 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, nos termos desta Lei e em consonância com a Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2023, compreendendo:

- I- As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II- A estrutura e organização do orçamento;
- III- As diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
- IV- As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI- As disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII- As disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º- As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 especificadas de acordo com os macro objetivos estabelecidos no Plano Diretor Municipal, Plano Plurianual 2022-2025, encontram-se detalhadas no Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º- Para efeito desta Lei entende-se por:

- I- PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
 - II- ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - III- PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 - IV- OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

§ 2º- Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria Nº 42, de 14/04/99, do Ministério do Orçamento e Gestão; As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas nos projetos de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º- O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º- O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 4.320, de 17/03/64, no Art. 22, seus incisos e parágrafo único, e será composto de:

- I- Texto da lei;
 - II- Consolidação dos quadros orçamentários;
 - III- Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
 - IV- Anexo do orçamento de investimentos das empresas;
 - V- Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
- § 1º- Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste Artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, Incisos II, IV e Parágrafo Único da Lei Nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
- I- Do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
 - II- Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica segundo a origem dos recursos;
 - III- Da fixação da despesa do Município por função e segundo origem dos recursos;
 - IV- Da fixação das despesas do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
 - V- Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
 - VI- Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
 - VII- Da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
 - VIII- Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
 - IX- Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
 - X- Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
 - XI- Da estimativa da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
 - XII- Do resumo geral da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
 - XIII- Das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
 - XIV- Da distribuição da receita e da despesa por função de governo do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
 - XV- Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos Artigos 70 e 71 da Lei Federal Nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
 - XVI- De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII- Do quadro geral da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
 XVIII- Da descrição sucinta. Para cada unidade administrativa, se suas principais finalidades com a respectiva legislação;
 XIX- Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional Nº 25;
 XX- Da receita corrente líquida com base no Art. 1º, § 1º da Lei Complementar Nº 101/2000;
 XXI- Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional Nº 29.

Art. 6º- Na Lei Orçamentária Anual que apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria Nº 42, de 14/04/99, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial Nº 163, de 04/05/01, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:
 I- O orçamento a que pertence;
 II- O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
 a) **DESPESAS CORRENTES:**
 Pessoal e Encargos Sociais;
 Juros e Encargos da Dívida;
 Outras Despesas Correntes.
 b) **DESPESAS DE CAPITAL:**
 Investimentos;
 Inversões Financeiras;
 Amortização e Refinanciamento da Dívida; e,
 Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º- O Projeto de Lei Orçamentária do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, relativo ao Exercício de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
 I- O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
 II- O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º- Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse social local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º- A estimativa da receita e a fixação das despesas, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11- Hipótese Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º, e no Inciso II do § 1º do Art. 31, todos da Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
 § 1º- Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos
 § 2º- Serviços da dívida.
 § 3º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
 I- Com pessoal e encargos patronais;
 II- Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no Art. 45 da Lei Complementar Nº 101/2000;

Art. 12- Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o Poder Legislativo Municipal para adequar-se e promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesas, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia a administração pública.

Art. 13- A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será, precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Nº 4.320/64.

Art. 14- Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15- Observadas as prioridades a que se refere o Art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Admin-

istração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades mistas se:
 I- Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
 II- Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
 III- Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
 IV- Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16- É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no Artigo anterior, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos (reconhecidas como de utilidade pública, nas três esferas do Executivo – União, Estado e Município – e que apresentem CNPJ, Alvará, Inscrição Estadual, se couber, e Certidões Negativas de Débitos Fiscais, inclusive dos seus representantes legais), de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
 § 1º- Para habilitarem-se ao recebimento dos recursos referidos no caput, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos, emitida no Exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
 § 2º- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
 § 3º- Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste Artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
 I- Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
 II- Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
 § 4º- A concessão do benefício de que trata o caput deste Artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art. 17- A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes de Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 18- As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19- A Lei Orçamentária somente contemplará dotação pra investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 20- A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21- A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 22- O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no Art. 167, Inciso III da Constituição Federal.
 Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23- A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar Nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24- No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos Art. 18, 19 e 20, da Lei

Complementar Nº 101/2000.

Art. 25- Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar Nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do Art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26- Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo Único do Art. 22, da Lei Complementar Nº 101/2000, a contratação de hora extra se restringirá às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27- A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28- A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
 I- Atualização da planta genérica de valores do município;
 II- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
 III- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 IV- Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
 V- Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
 VI- Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
 VII- Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;
 VIII- Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
 § 1º- Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei, de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário;
 § 2º- A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste Artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29- É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 30- O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
 Parágrafo Único – A alocação de recurso na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 31- Para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 32- Fica o poder executivo autorizado promover remanejamento por anulação no percentual de 40% do orçamento total.

Art. 33- Fica o poder executivo autorizado a promover contratações, de conformidade com o que preceitua a legislação em vigor, a fim de suprir as necessidades da municipalidade.

Art. 34- Fica o poder executivo autorizado a promover/alterar a fonte de recurso e também, quando da assinatura de novos convênios, a criação de contas de despesas correspondentes, necessárias à adequação orçamentária, bem com as contas de contrapartida.

Art. 35- Fica o poder executivo autorizado a transportar, remanejar e transferir recursos orçamentários, no âmbito das categorias econômicas, e criar elementos de natureza de despesa para melhor execução de programas de governo.

Art. 36- Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Poder Executivo regulamentará a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no Art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 37- O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 38- As metas previstas nesta Lei, poderão ser revistas quando da elaboração do Plano Plurianual (PPA) exercício 2022/2025.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ 27 de julho de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

ANEXO ÚNICO

PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, POR ÁREAS.

CÂMARA MUNICIPAL

PRIORIDADE

- Proporcionar melhores condições de trabalho da Câmara Municipal e de atendimento a munícipes.

METAS

1) - Manutenção das atividades de fiscalização e Controle do Poder Executivo;
 2) - Aquisição de Equipamentos para otimização da atividade fim do Poder Legislativo;
 3) - Melhoria das instalações do Poder Legislativo;
 4) - Gestão do Pessoal do Quadro de Servidores da Câmara Municipal;
 5) - Aquisição de equipamentos e de Veículos.

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

PRIORIDADE

Assegurar a expansão e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no poder legislativo de São Francisco de Itabapoana, visando à modernização, reestruturação, aperfeiçoamento, aquisição, recuperação, manutenção, readequação, implementação de serviços, capacitação e qualificação dos servidores, com recursos das economias recebidas do repasse da transferência financeira e de quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

META(S)

1) – Aquisição, construção, adaptação e reforma de imóveis, materiais e equipamentos destinado à Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, inclusive que proporciona condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais.

2) – Aquisições de serviço, material e outras despesas de custeio que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades do poder Legislativo Municipal.

3) – Programas e atividades que vivem ao treinamento, à qualificação e ao aperfeiçoamento de pessoal, bem com a segurança e melhoria das condições de trabalho.

4) – Desenvolvimento e implantação de projetos, visando a atualização e melhoria das tecnologia utilizada pela Câmara Municipal.

5) - Realização de concurso Público para cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal.

6) – Promoção de ações culturais e educacionais.

7) – Despesas relativas ao desenvolvimento de qualidade, produtividade e outros que contribuam para modernização administrativa do poder Legislativo Municipal.

8) – Despesas relativas a programas ou projetos que visem a redução da despesa de pessoal da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana.

GABINETE DO PREFEITO

PRIORIDADE

- Otimizar as ações governamentais, com a sempre observância dos direitos humanos, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

META(S)

1) - Defender o interesse do poder executivo em prol dos munícipes;
 2) - Relacionar-se com os munícipes, com poderes legislativo e judiciário;
 3) - Proporcionar a capacitação dos funcionários municipais;
 4) - Equipar o Gabinete com bens móveis e materiais de consumo;
 5) - Divulgar as ações do governo municipal através da assessoria de comunicação;
 6) - Coordenar as atividades de comunicação social das demais Secretarias Municipais, através da assessoria de comunicação;

PROCURADORIA GERAL

PRIORIDADES:

Reestruturação e reforma dos núcleos da Assistência Judiciária Municipal, com a aquisição de computadores, impressoras, condicionadores de ar, mobiliário e utensílios em geral.

Ampliar o número de núcleos da Assistência Judiciária Municipal, propiciando assim melhor atendimento aos assistidos com a criação do Núcleo de Guaxindiba e outro na sede do Município especializado em Defesa do Consumidor.

Implementação de sistemas e programas de informática no setor da Procuradoria e nos Núcleos da Assistência dando maior celeridade e comodidade aos funcionários dos setores mencionados.

Manter o bom funcionamento da Procuradoria Geral, bem como dos Núcleos da Assistência Judiciária Municipal, com medidas necessárias e objetivas.

METAS:

1) - Promover convênio com as Universidades e Faculdades de Direito, objetivando a contratação de estagiários e a concessão de bolsas de estudo para os funcionários dos setores da Procuradoria e Assistência Judiciária.
 2) - Promover intercâmbio com entidades de ensino ob-

PODER LEGISLATIVO VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA
AZEVEDO
Presidente

RICARDO ALEXANDRE DA
SILVA SANTOS
Vice-presidente

AROLDI LEANDRO DA SILVA
Primeiro Secretário

JOSÉ RENATO DOS SANTOS
BARRETO
Segundo Secretário

EDIMAR MACEDO CORDEIRO

EZAQUE SALVADOR DA PENHA

FAUZI RIBEIRO CHERENE

JOÃO ELENO BARRETO DE
JESUS

JOSÉ ROBERTO MARQUES
BARRETO

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS

MILSON DE FREITAS MOTA

RALPH NASCIMENTO MATA

YARA CINTHIA ROCHA
NOGUEIRA

jetivando a qualificação dos servidores da Procuradoria Geral e Assistência Judiciária Municipal incentivando a formação nos cursos de pós-graduação e mestrado.

3) - Incentivar o aprimoramento e a especialização no campo da informática dos servidores da Procuradoria e Assistência Judiciária Municipal.

4) - Promover seminários ou encontros, objetivando dessa forma intercâmbio com outras Procuradorias Municipais.

5) - Aprimorar o convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no que se refere às execuções Fiscais, com melhorias de equipamentos e treinamento de pessoal, a fim de dar maior celeridade à tramitação recebimento e baixa dos referido processos.

7) - Firmar convênios e parcerias com a finalidade de auxiliar a PGM na revisão e modernização da legislação municipal, adequando a realidade do município as normas vigentes, inclusive com a revisão dos Códigos Municipais.

8) - Aquisição de veículo dotado de computadores para percorrer as localidades do Município, trabalhando no resgate da cidadania e melhor adequação dos mutirões realizados através do Projeto Social denominado "Registro Legal".

FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

PRIORIDADE

Concessão de benefício de natureza alimentar, de caráter indenizatório, aos procuradores do município concursados e efetivos do executivo que estejam em pleno exercício, além do Procurado geral e do subprocurador geral do Município.

META(S)

1)- Pagamento do benefício alimentar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PRIORIDADE

Manter o funcionamento da secretaria. Planejar as construções, ampliações, manutenção de obras de infraestrutura urbana e rural, além de cuidar do planejamento das obras de prédios municipais, das vias urbanas e estradas vicinais. Planejamento e apoio as demais secretarias nas suas ações.

META(S)

- 1) - Planejar as ações do executivo e manter o funcionamento da secretaria;
- 2) - Elaborar convênios junto aos Governos Federal, Estadual e entidades afins, objetivando recebimento de recursos a serem aplicados em benefício do desenvolvimento do Município;
- 3) - Gerenciar e dar continuidade em convênios já firmados, junto aos Governos Federal e Estadual.
- 4) - Viabilizar, junto aos Governos Federal e Estadual, a execução de um projeto de saneamento básico para o Município;
- 5) - Viabilizar, junto aos Governos Federal e Estadual, a criação de um Distrito Industrial do Município;
- 6) - Viabilizar, junto aos Governos Federal e Estadual, a construção de Casas Populares;
- 7) - Promover, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria de Controle Interno e, subsidiariamente, das demais Secretarias e Órgãos Municipais, as alterações do PPA para o exercício de 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Município;
- 8) - Promover, em conjunto com as demais Secretarias e órgãos municipais, estudos que viabilizem a implementação de uma política de desenvolvimento urbano, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;
- 9) - Capacitação de funcionários da secretaria;
- 10) - Dar prosseguimento à construção e instalação de pontes de concreto armado e de pré-moldados na Zona Urbana e Zona Rural;
- 11) - Dar prosseguimento as obras do complexo esportivo;
- 12) - Dar prosseguimento, em parceria com os Governos Federal, Estadual e suas Empresas, às obras de infraestrutura, saneamento básico, pavimentação, urbanização e drenagem;
- 13) - Promover construção e reformas de abrigos para passageiros nos pontos de ônibus da Zona Urbana e Rural;
- 14) - Desenvolver em parceria com o Governo Federal e/ou Estadual de projetos com vistas à construção de um quebra-mar e terminal pesqueiro na localidade de Gargaú, Guaxindiba e Barra do Itabaipoana;
- 15) - Promover e implementar obras para a prática esportiva;
- 16) - Apoiar as obras de infraestrutura Turística e esportiva.
- 17) - Aquisição de veículos para atender a demanda da secretaria.
- 18) - Dar prosseguimento, em parcerias com os governos Federal, Estadual e Suas Empresas, às obras de infraestrutura Urbana, Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2;
- 19) - Dar prosseguimento, em parceria com os governos Federal, Estadual e Suas Empresas, às obras de infraestrutura do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, Programa Minha Casa Minha Vida;
- 20) - Promover e implantação de academias ao ar livre nos bairros do município;
- 21) - Promover a construção da Praça da Juventude;
- 22) - Promover a implantação do ecoturismo;
- 23) - Promover a urbanização e revitalização da orla marítima das praias;
- 24) - Promover a implantação da rede de saneamento básico no Município;
- 25) - Promover a melhoria na finalidade, redistribuição e qualidade da água nas localidades do município;
- 26) - Promover, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos Municipais, estudos que viabilizem a implantação de uma política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de elaborar projetos, orçamentos/execução e fiscalização de obras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIORIDADE

- Proporcionar ao educando a formação necessária para o exercício da cidadania, oferecendo instrumentos para a integração no contexto social, histórico e cultural, inspirado nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, expresso na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96).

META(S)

- 1) - Construir e alugar imóveis para novas creches para melhorar a qualidade de atendimento aos alunos da creche e do ensino infantil no município;
- 2) - Ampliar, reformar e construir unidades escolares, garantindo a ampliação de vagas;
- 3) - Adaptar os espaços escolares para atendimento a pessoas com deficiência - Acessibilidade;
- 4) - Construir quadras esportivas nas unidades escolares;
- 5) - Implementar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para viabilizar programas de saúde e prevenção de doenças e agravos entre as crianças adolescentes e jovens;
- 6) - Resgatar o programa de saúde bucal nas escolas através de orientações e da escovação e aplicação tópica de flúor;
- 7) - Aquisição de veículos para transporte escolar;
- 8) - Ampliar e melhorar o transporte escolar destinado ao aluno da educação básica;
- 9) - Manter e conservar a frota de veículos da secretaria;
- 10) - Garantir a qualidade da merenda escolar para nossos alunos;
- 11) - Desenvolver ações que promovam a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, no processo de ensino, com qualidade social, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da ação de formação de gestores e educadores;
- 12) - Criar uma equipe Multidisciplinar para dar apoio complementar aos professores;
- 13) - Garantir a permanência qualificada e o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal com a distribuição de material pedagógico e didáticos nas escolas;
- 14) - Acompanhar o processo de implantação progressiva laboratórios de informática nas escolas municipais, proporcionando acesso gratuito à internet;
- 15) - Estruturar com equipamentos, utensílios, mobiliários de acordo com a necessidade das escolas e departamentos da Secretaria Municipal de Educação;
- 16) - Promover o interesse pela leitura e pela escrita considerando sua importância para o fortalecimento da cidadania;
- 17) - Aprimorar nos jogos escolares os fundamentos dos princípios éticos e morais que reconhecem a prática desportiva como instrumento imprescindível para a construção de valores, conceitos e socialização do educando;
- 18) - Desenvolver nova perspectiva pedagógica para a EJA, com a inclusão de atividades de qualificação para o trabalho, garantindo o acesso e permanência dos estudantes na escola;
- 19) - Promover práticas pedagógicas inovadoras que atendam as especificações da Educação Básica;
- 20) - Capacitar e valorizar os profissionais da educação, mediante a formação continuada, apoio pedagógico e didático, salários dignos e compatíveis com a realidade local;
- 21) - Atender a crescente demanda de estudantes do município;
- 22) - Ampliar a segurança da comunidade escolar implantando o sistema de monitoramento nas unidades escolares;
- 23) - Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
- 24) - Garantir o acesso às tecnologias de informação e comunicação em todas as etapas do ensino, visando sua utilização pedagógica na perspectiva da melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e inclusão digital do cidadão educando;
- 25) - Implantar software de Gestão de Pessoal/efetividade/informações funcionais e gerenciamento das escolas;
- 26) - Garantir a capacitação de professores, gestores e profissionais em geral;
- 27) - Capacitar profissionais da Educação Infantil considerando os três eixos; brincar, educar e cuidar;
- 28) - Fomentar e dinamizar as atividades culturais desenvolvidas, elaborando um calendário oficial de eventos do município;
- 29) - Realizar eventos culturais;
- 30) - Manutenção da Biblioteca Municipal;
- 31) - Manutenção do Departamento de Cultura;
- 32) - Conservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- 33) - Criar e regulamentar o Centro de Referência no Atendimento Clínico e Educacional (CRACE).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIORIDADE

- Otimizar o atendimento ao funcionalismo Municipal e a população em geral.

META(S)

- 1) - Criar um calendário de pagamento do funcionalismo;
- 2) - Implantar um Sistema de Gestão de Pessoal
- 3) - Manter e aprimorar o convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- 4) - Estudar a viabilidade do Plano de Cargos e Carreira das demais categorias de servidores;
- 5) - Estruturar para manter a celeridade e precisão dos processos licitatórios;
- 6) - Manutenção dos Registros e Inventários dos bens móveis, imóveis e inservíveis;
- 7) - Promover a capacitação do funcionalismo através de treinamentos e cursos de Gestão Pública;
- 8) - Modernizar o Sistema de Arquivo do funcionalismo;
- 9) - Conservação do prédio da Prefeitura;
- 10) - Apoiar capacitação dos Servidores de acordo com seu cargo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRIORIDADE

- Preservar e melhorar os Processos Ambientais.

META(S)

- 1) - Aquisição de materiais e equipamentos: Computadores, Impressora, Mobiliários (mesas, cadeiras e ar condicionado); Data show, Motor de poda, Motoserra; Roçadeira, GPS, Rádio de comunicação (portátil), Veículo tracionado, reforma no prédio - SEMA.
- 2) - Capacitar agentes nos cursos oferecidos pela Defesa Civil Estadual e Nacional, respectivamente;
- 3) - Promover junto ao executivo municipal e buscar parcerias com o Governo Federal e Estadual para remoção de famílias de áreas vulneráveis para casas construídas pelo Governo, tipo condomínio multifamiliar;
- 4) - Criar os núcleos comunitários de Defesa Civil (NUDEC) nas localidades de Barra e Gargaú;
- 5) - Implantar programa de recolhimento de óleo de cozinha para beneficiamento;
- 6) - Implantar o projeto de arborização das áreas urbanas (trevos, praças, espaços públicos etc.);
- 7) - Viabilizar convênios de cooperação técnica com a SEA/RJ- Secretaria do Ambiente e INEA – Instituto Estadual do Ambiente, Ministério do Meio Ambiente para implantação de projetos, programas, subprogramas e outros que beneficiem a política municipal de meio ambiente (Exemplos: Elos da Cidadania; coleta seletiva solidária e valorização de catadores, o lixo que dá lucro etc.
- 8) - Realizar convênios de cooperação técnica ambiental e fortalecimento institucional com Universidades Públicas (UENF, NEPAS, UFF, UERJ etc.), CPAM-3º UPAM/PEMERJ, Marinha do Brasil - Agencia capitania dos portos - S J B - RJ, AGEVAP, EEEG, INEA;
- 9) - Implantar unidade de conservação municipal (Lagoa do Salgadinho)
- 10) - Recuperar áreas degradadas (PRAD) (manguezal, atividade de extração irregular de areia etc.);
- 11) - Atualizar o Plano Diretor Ambiental do Município;
- 12) - Implantar o projeto Posto Coletor e entrega voluntária de lixo eletrônico;
- 13) - Criar e Implantar RESEX(reserva extrativista) em Gargaú;
- 14) - Atualizar o sistema ICMS VERDE-imposto ecológico;
- 15) - Expandir o sistema de beneficiamento de mudas em estufa;
- 16) - Realizar plantio no município de mudas nativas para 2017/20189(8.000 indivíduos arbóreos);
- 17) - Formalizar o código de receitas para créditos de taxas administrativas ambientais;
- 18) - Criar através de projeto de lei o Geoparque municipal ambiental Lagoa Doce/ Guriri;
- 19) - Criar o núcleo cultural/ambiental de Manguinhos;
- 20) - Promover alternativas de melhorias par agriculturas sustentáveis, implantando sistema de logística reserva e culturas orgânicas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO COMERCIO E INDUSTRIA

PRIORIDADE

- Fomentar o desenvolvimento turístico do município com geração de empregos e renda.

META(S)

- 1) - Implementar e diversificar a Programação em nossas praias durante o verão;
- 2) - Remodelar a orla marítima de acordo com a orientação do IBAMA, INEA, Marinha do Brasil e demais órgãos competentes, com construção de calçadão e quiosques;
- 3) - Desenvolver a infraestrutura do município, principalmente na alta temporada, para receber melhor o turista;
- 4) - Implementar o turismo rural e ecológico do município;
- 5) - Ampliar calendário oficial de eventos, atendendo todas as comunidades;
- 6) - Consolidação do Conselho Municipal de Turismo;
- 7) - Viabilização do Projeto de Sinalização Turística em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Ordem Pública e Emtransfi;
- 8) - Implantação de critérios de fiscalização de padronização de ambulantes, nos eventos locais em alta temporada a cargo da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- 9) - Buscar melhorias na segurança pública, oferecendo segurança constante aos moradores e turistas;
- 10) - Desenvolver festivais de inverno com músicas e gastronomia local, incentivado o fluxo de turistas e geração de empregos;
- 11) - Desenvolver intercâmbio com diferentes cidades do país, priorizando a divulgação do nosso município;
- 12) - Criar espaço do empreendedor para apoio aos micros empresários e treinamentos de equipes;
- 13) - Criar um plano de desenvolvimento econômico atraindo empresas com incentivos fiscais.
- 14) - Incentivar o turismo religioso e cultural, utilizando-se da cultura local: Mana Chica de Gargaú, Jongo de Barrinha e Ponto de cultura "Nossa gente, nossa cultura";

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PRIORIDADE

- Fomentar e desenvolver ações e potencialidades esportivas dar entretenimento a população do município.

META(S)

- 1) - Executar atividades de programação, organização e supervisão de eventos relacionados a desportos, bem como a administração dos equipamentos esportivos do Município;
- 2) - Promover a realização de programas desportivos e a organização do calendário de eventos esportivos nas escolas e na comunidade;
- 3) - Promover a difusão da prática de educação física;
- 4) - Promover o entrosamento com entidades e associações esportivas do Município, para a realização de programas de interesse da população;
- 5) - Incentivar a prática de esportes nas escolas Municipais;

- 6) - Estudar e definir formas de colaboração da Prefeitura com os programas dos clubes desportivos e recreativos do Município;
- 7) - Promover a elaboração de programas de valorização dos eventos tradicionais de esportes e recreação popular do Município;
- 8) - Ampliar e qualificar o acesso para a população ao esporte e lazer (objetivos: meio de articulações inter-setoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida;
- 9) - Ampliar em até 70% ao ano, reativando as escolinhas de futebol e criando outras onde ainda não possui;
- 10) - Criar projetos de esporte e atividades físicas que contribuam com a promoção da saúde e da qualidade de vida da população, abrangendo não só crianças, como também jovens e idosos.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (SOLIDARIEDADE SOCIAL

PRIORIDADE

- Assistir pessoas e/ou indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade social, através da administração dos recursos advindos da política de Assistência Social em seus três níveis de instância (Municipal, Estadual e Federal) e implementando ações, serviços, programas e projetos no município que busquem a efetivação dos direitos sociais e o exercício da cidadania.

META(S)

- 1) - Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- 2) - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- 3) - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- 4) - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- 5) - Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- 6) - Apoiar famílias que possuem dentre seu membros indivíduos que necessitem de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- 7) - Realizar atividades em grupos, organizando a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;
- 8) - Ampliar trocar culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- 9) - Fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- 10) - Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- 11) - Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- 12) - Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- 13) - Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;
- 14) - Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- 15) - Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- 16) - Identificar situações de dependência;
- 17) - Colaborar com redes inclusivas no território;
- 18) - Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- 19) - Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- 20) - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- 21) - Oferecer possibilidade de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;
- 22) - Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- 23) - Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- 24) - Contribuir para a construção de contextos inclusivos;
- 25) - Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- 26) - Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- 27) - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- 28) - Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- 29) - Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- 30) - Prevenir a reincidência de violações de direitos;
- 31) - Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de proteção de serviços à comunidade e sua inserção em sérvios e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- 32) - Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- 33) - Estabelecer contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites tiva;
- 34) - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- 35) - Possibilitar acesso e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competência;
- 36) - Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- 37) - Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- 38) - Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que con-

tribuem para a intensificação da dependência;

39) - Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

40) - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do sistema de garantia de direitos;

41) - Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando os meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

42) - Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

43) - Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongado;

44) - Acolher e garantir proteção integral;

45) - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

46) - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

47) - Possibilitar a convivência comunitária;

48) - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais;

49) - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

50) - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

51) - Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;

52) - Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;

53) - Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

54) - Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

55) - Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem;

56) - Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;

57) - Manter Alojamentos provisórios quando necessário;

58) - Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;

59) - Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;

60) - Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais;

61) - Promover o desenvolvimento social e combater a fome visando à inclusão e a promoção da cidadania, garantindo a segurança alimentar e nutricional, uma renda mínima de cidadania e assistência integral às famílias;

62) - Melhorar as condições de vida das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PRIORIDADE

- Viabilizar o acesso da população às políticas públicas, emancipando as famílias portadoras de necessidades básicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRIORIDADE

- Manter o funcionamento de secretaria e aprimoramento técnico dos funcionários, para melhor atendimento aos contribuintes.

META(S)

- 1) - Manter o equilíbrio fiscal;
- 2) - Manter o funcionamento da secretaria com manutenção geral e aprimoramento técnico dos funcionários;
- 3) - Dar prosseguimento à implementação, otimização e atualização do Cadastro Geral de Contribuintes do Município, incluindo cadastro imobiliário e de empresas, promovendo o recadastramento;
- 4) - Dar prosseguimento à implementação e otimização do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, informatizando os setores competentes, e efetivando a cobrança dos impostos municipais, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;
- 5) - Implementar a fiscalização, com aquisição de equipamentos necessários e cursos de capacitação dos fiscais;
- 6) - Modernização e ou aparelhamento da administração tributária
- 7) - Concurso Público;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PRIORIDADE

- Manter o funcionamento da secretaria com abastecimento e manutenção geral da frota do município.

META(S)

- 1) - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, com a instalação de semáforos e placas indicativas nos cruzamentos e locais perigosos nos perímetros urbanos;
- 2) - Manutenção todas as instalações, incluindo máquinas e equipamentos para abrigar a oficina de conserto e manutenção geral da frota veicular municipal;
- 3) - Viabilizar a contratação de bens e serviços necessários ao conserto e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos;
- 4) - Desenvolver as medidas da Política Nacional

de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, promovendo a educação e fiscalização do trânsito;

5) - Implantar e regulamentar o sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros em Ônibus e Micro-ônibus e o Subsistema de Transporte Alternativo, promovendo a fiscalização através dos agentes de trânsito; e,

6) - Celebrar convênios de cooperação e de delegação de atividades do Sistema Nacional de Trânsito, com vistas à maior eficiência e segurança para os usuários de trânsito;

7) - Manutenção da secretaria e apoio as demais, na conservação e manutenção da frota do município;

8) - Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para os Municípios vizinhos;

9) - Manutenção e ampliação dos serviços de limpa fossa sépticas no município;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIORIDADE

- Promover o acesso à população aos serviços ambulatoriais e hospitalares nos postos de saúde, hospital municipal e programas.

METAS

ASSISTENCIA HOSPITALAR

- 1) - Reestruturar e reequipar o Hospital Municipal Manoel Carola para melhorar o atendimento à população;
- 2) - Estabelecer parceria com outros hospitais regionais, para atender a demanda reprimida dos municípios nas áreas não contempladas pelas ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Manoel Carola;
- 3) - Dar prosseguimento, em parceria com os Governos Federal, Estadual e a iniciativa privada, na manutenção do atendimento do Hospital Geral do Município com todo o equipamento necessário na manutenção dos serviços como: maternidade, centro cirúrgico, centro de estabilização cardiopulmonar e demais urgências;
- 4) - Garantir o atendimento da demanda de partos de gestantes, sem características de alto risco, no município;
- 5) - Ampliar, manter e reestruturar o Resgate Médico;

ASSISTENCIA AMBULATORIAL

- 6) - Equipar e manter o atendimento ambulatorial nas diversas especialidades médicas no ambulatório de especialidades do município e manter com as especialidades básicas (clínica médica, obstetria e pediatria) nas unidades básicas de saúde;

PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

- 7) - Implantar "Distritos Sanitários" conforme ideologia proposta pelo Sistema Único de Saúde, em São Francisco de Itabapoana, como forma de fortalecer a atenção, promover inclusão social, qualidade de vida e cidadania;
- 8) - Executar a avaliação, prevenção, controle e informação sobre doenças e agravos à saúde ocorridos no município;
- 9) - Capacitar regulamente os servidores para o atendimento humanizado, conforme metas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 10) - Propiciar a capacitação continuada de profissionais que atuam nas áreas de geriatria, gerontologia e outras correlatas;
- 11) - Implantar novos, manter, reestruturar e ou ampliar os programas do Ministério da Saúde tais como: Programa Brasil Sorridente; Programa de Atendimento Domiciliar (PAD); Programa de Internação Domiciliar (PID); Farmácia Popular; SAMU (Serviço Móvel de Atendimento de Urgência); Hipertensão; CAPS (Centro de Atenção Psicossocial); CAPS AD; Saúde do Idoso; Saúde da Mulher; e outros;
- 12) - Implantar, manter e reestruturar o serviço de pronto-atendimento na maioria das unidades de saúde, adequando-os à demanda dos diferentes distritos, mantendo serviço de 24 horas compatíveis com as necessidades da população;
- 13) - Implantar e manter três estações de tratamento de água e esgoto mediante repasse de recursos federal, estadual e municipal objetivando a melhoria na qualidade de vida da população;
- 14) - Atender ao aumento da demanda gerada no município, dentro do princípio da universalidade, com atenção integral à saúde da família, de forma humanizada e com equidade;
- 15) - Estabelecer na CIB as competências e contrapartidas na relação com a SES RJ, Secretarias de Saúde de outros municípios para estabelecimento de referências e contra referências;

ATENÇÃO BÁSICA

- 16) - Promover, ampliar e manter a Estratégia de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, prestando serviços de qualidade, facilitando o acesso da população aos serviços oferecidos pelo programa;
- 17) - Desenvolver e manter ações de assistência aos dependentes químicos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assistência e Promoção Social e implantar e manter o CAPS AD (álcool e drogas);
- 18) - Implantar e manter oficinas terapêuticas com a finalidade de melhor atender os pacientes com distúrbios psicossociais;
- 19) - Garantir a melhoria e humanização do atendimento na rede de saúde pública, assegurando uma postura de atenção básica e cuidados especiais que respondam efetivamente às necessidades e expectativas da população;
- 20) - Oferecer e manter o fornecimento gratuito de medicamentos à população conforme sua necessidade;
- 21) - Reestruturar física e operacionalmente a Vigilância em Saúde, com enfoque nas Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e Ambiental a partir das necessidades levantadas nas comunidades pela realização de ações controle e prevenção;
- 22) - Aprimorar e manter programas de atenção integral à Saúde da Criança e do Adolescente, da Mulher, do Adulto, do Idoso, do Trabalhador, das pessoas com deficiência, DST/AIDS e de saúde mental;
- 23) - Construir reformar e ou ampliar Unidades de Saúde para melhor atender a população residente nas lo-

calidades, de acordo com a necessidade da comunidade;

24) - Aquisição e manutenção de novas ambulâncias para atender as diversas comunidades do município;

25) - Ampliar e manter o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde e pelo serviço da unidade móvel odontológica, adquirindo novos e modernos equipamentos que proporcionem acesso, conforto, segurança e comodidade aos pacientes;

26) - Aquisição e manutenção de unidades móveis de saúde para atender a demanda de comunidades distantes, sem cobertura das unidades básicas;

27) - Treinamento de agentes comunitários, enfermeiros, médicos em procedimentos de atenção básica à família e mediante o surgimento de epidemias como dengue;

MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- 28) - Contratação de exame de alta e média complexidade não disponível no município;
- 29) - Dar prosseguimento e reorganizar o Serviço de Fisioterapia para atender aos pacientes do Município, portadores de deficiência física e motora adquirida e/ou congênitas, realizadas pelos Centros de Reabilitação Municipais;
- 30) - Construir novos Centros de Fisioterapia Municipal oferecendo atendimento nas áreas de trauma-ortopedia, reabilitação motora, respiratória, neurológica e infantil;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIORIDADE

- Acessibilidade aos usuários / municípios aos serviços ambulatoriais das Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital Municipal Manoel Carola através dos programas preconizados pelo Ministério da Saúde devidamente implantados no Município de São Francisco do Itabapoana;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

PRIORIDADE

- Dar prosseguimento ao desenvolvimento agropecuário, principalmente na manutenção da prestação de serviços e do desenvolvimento de programas de apoio aos pequenos proprietários rurais do município.

METAS

- 1) - Apoiar o pequeno produtor rural oferecendo assessoria técnica de plantio para melhorar a qualidade de produção, além de suporte operacional disponibilizando retro escavadeira e trato;
- 2) - Viabilizar a aquisição de equipamento para irrigação, principalmente em tempo de seca;
- 3) - Organizar feiras para comercialização de frutas, verduras, aves e outros;
- 4) - Buscar parcerias para implantar o Mercado Municipal na sede do município para comercialização de produtos agrícolas;
- 5) - Desenvolver projetos de apoio às fábricas de farinha, goiabada e doces em geral;
- 6) - Desenvolver projetos, com vistas a garantir assistência técnica aos produtores rurais, objetivando a melhoria da qualidade dos produtos ofertados à população;
- 7) - Promover estudos e elaboração de projeto que viabilize a criação da Fundação Rural do Município de São Francisco do Itabapoana;
- 8) - Incentivar a avicultura e produção leiteira;
- 9) - Manutenção das estufas do município;
- 10) - Viabilizar junto aos Governos Federal e/ou Estadual a implantação de um Matadouro Municipal.
- 11) - Manutenção da secretaria e aquisição de equipamentos para atender os pequenos produtores do município;
- 12) - Criar projetos de hortas comunitárias, utilizando terrenos baldios em áreas urbanas, para proporcionar trabalho e renda e na rede municipal de ensino;
- 13) - Oferecer assessoria técnica aos produtores de cana desde a preparação adequada da terra até a colheita, e outras culturas objetivando uma melhor qualidade de produção;
- 14) - Dar suporte ao pequeno pecuarista através de distribuição gratuita de vacinas contra a Febre Aftosa, na reprodução assistida, no aumento da produção leite;
- 15) - Construir pier nos polos pesqueiros facilitando a entrada e saída de barcos;
- 16) - Manutenção da Secretaria e aquisição de equipamentos para atender os pequenos produtores do Município com atendimento de tratores, implementos e caminhões;
- 17) - Apoiar os produtores rurais para que formem associações para comercialização de produtos;
- 18) - Apoiar os produtores nas documentações necessárias para que tenham inscrições estaduais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

PRIORIDADE

- Dar prosseguimento ao desenvolvimento pesca, principalmente na manutenção da prestação de serviços e desenvolvimento de programas de apoio aos pescadores do município.

METAS

- 1) - Desenvolver projetos, com vistas a garantir assistência técnica aos pescadores, objetivando a melhoria da qualidade ofertada à população;
- 2) - Incentivar a piscicultura no município;
- 3) - Manutenção da secretaria e aquisição de equipamentos para atender os pescadores do município;
- 4) - Implantar uma Estação de Rádio, como meio de acesso mais rápido e eficaz dos pescadores;
- 5) - Buscar parcerias para oferecer subsídios de óleo para os pescadores;
- 6) - Buscar parcerias para a implantação de Escola Municipal de Pesca oferecendo cursos de capacitação para utilização de novas tecnologias, para limpeza e embalado dos pescados para comercialização;
- 7) - Implantar projetos em parcerias com Governo Federal que possa melhorar a qualidade de vida da comunidade pesqueira do município;
- 8) - Ser um facilitador na agilidade de financiamentos já existentes, para os pescadores;
- 9) - Elaborar o levantamento e estudos sobre as atividades

pesqueiras, propondo medidas com vista ao desenvolvimento da pesca em todo os seus estágios;

10) - promover a realização de programas de fomento à pesca;

11) - Apoio a piscicultura consorciada com a suinocultura, avicultura e a indústria pesqueira;

12) - Incentivar a piscicultura a partir da abertura de poços, dragagem de canais naturais e construção de açudes;

13) - Incentivar a industrialização de pescados;

14) - Com apoio da Secretaria de Meio Ambiente, aplicar o defeso e a fiscalização contra a pesca predatória;

15) - Proteger as áreas para os pescadores artesanais;

16) - Executar atividades relacionadas ao desenvolvimento e aprimoramento do comércio do Município;

17) - Desempenho de outras atribuições afins;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRIORIDADE

- Manutenção de vias urbanas e estradas vicinais e também dar continuidade aos serviços de iluminação pública e coleta de lixo.

METAS

- 1) - Dar prosseguimento às obras de terraplanagem reforma, infraestrutura e urbanização dos cemitérios do Município;
- 2) - Promover a recuperação e conservação das estradas vicinais do Município;
- 3) - Promover implantação de sistema de abastecimento d'água, inclusive abertura de poços semi-artesianos nas comunidades;
- 4) - Implementação, manutenção e ampliação da iluminação pública municipal;
- 5) - Manutenção da secretaria e equipamentos;
- 6) - Dar prosseguimento conservação de estradas vicinais e aos serviços de coleta de lixo e conservação e limpeza de vias urbanas e litoral;
- 7) - Aquisição de veículos para atender a demanda da secretaria;
- 8) - Legalização de jazidas de saibro e areia junto ao INEA;
- 9) - Aquisição de massa asfáltica e pavimentação de ruas;
- 10) - Construção de centro de tratamento de esgoto;
- 11) - Elaborar projetos para padronização das calçadas para viabilizar a acessibilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PRIORIDADE

- Controlar e fiscalizar e orientar o poder executivo para que sejam cumpridos os limites constitucionais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei 4320/64, e outras Leis, em que os resultados que refletir a execução orçamentária representam a qualidade da administração dos recursos, de forma a atender os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na aplicação do erário público.

META(S)

- 1) - Prestação de Contas Anuais;
- 2) - Instaurar tomadas de contas para apuração de responsabilidades, quando os mesmos não o fizerem, conforme previsto em Lei;
- 3) - Acompanhamento dos gastos com educação, saúde, legislativo, pessoal e gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- 4) - Análise de processos de pagamentos com recursos do FUNDEB, SUS, convênios e aplicação dos Royalties e outros;
- 5) - Manutenção e administração da secretaria;
- 6) - Capacitação e treinamento de pessoal;
- 7) - Acompanhar e analisar todos os processos em sua fase inicial e final;
- 8) - Anotar falhas e inconsistência na Administração Pública e orientar para sua melhoria e eficácia.
- 9) - Orientar para a real responsabilidade e transparência nos atos dos gastos públicos, para que apresente uma administração ágil, responsável e eficiente;
- 10) - Fiel cumprimento à legislação vigente;

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRIORIDADE

- Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção básica e especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social.

META(S)

- 1) - Viabilizar serviços, ações, projetos e programas que visem o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
 - 2) - Viabilizar projetos de entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (sujeito a aprovação do CMDCA);
 - 3) - Promover a capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho tutelar;
 - 4) - Dar suporte ao acompanhamento de crianças e adolescentes atendidas pelo CREAS/PAEFI;
 - 5) - Dar suporte as crianças e adolescentes atendidas pelo CRAS/PAIF e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
 - 6) - Promover o acesso da criança e do adolescente a ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
 - 7) - Desenvolver ações em parcerias com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Obs.: Todas as ações, serviços, projetos e programas sujeitos à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - IPREVSA

PRIORIDADE

- Manter o funcionamento da secretaria. Capitalizar e fazer gestão dos Recursos de aposentadoria dos servidores efetivos do Município.

META(S)

- 1) - Elaboração e Criação de toda a estrutura funcional do RPPS/SFI
- 2) - Divulgação de reuniões junto ao Prefeito, Procuradoria, Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores, Servidores, Conselhos Municipais, Sindicatos, etc. sobre a criação do RPPS/SFI;
- 3) - Capacitar Servidores para atuarem junto ao RPPS
- 4) - Buscar orientação e auxílio junto ao INSS
- 5) - Firmar parcerias e convênios ou contratar assessoria técnica e jurídica para auxílio e orientação na implementação de RPPS
- 6) - Estrutura para o funcionamento do Órgão
- 7) - Revisão da Lei de Criação do RPPS
- 8) - Revisão no estatuto e no regime jurídico de servidores do Município de SFI
- 9) - Elaboração de Plano de Cargos e Salários dos Servidores

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

PRIORIDADE:

- Garantir atendimento aos idosos, através das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais visando a melhoria da qualidade de vida..

META(S)

- 1) - Operacionalizar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos;
- 2) - Desenvolver capacitação/aperfeiçoamento de recursos humanos ligados ao atendimento ao idoso;
- 3) - Desenvolver atividades que visem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- 4) - Fortalecer a rede de proteção à violação dos direitos dos idosos;
- 5) - Assegurar a proteção social básica e especial;
- 6) - Garantir o acesso aos direitos que lhe são peculiares; BPC, auxílios doenças, passe para transporte público, entre outro;
- 7) - Promover parceria visando à ampliação da rede de atendimento socioassistencial e demais políticas;

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CÍVEL

PRIORIDADE:

- Garantir a segurança municipal em situação de emergência.

META(S)

- 1) - Promover a segurança ao Municípios em situação de emergência;

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO (EMTRANSFI)

PRIORIDADES:

- Controle, operação, fiscalização e planejamento de transporte público e trânsito do Município de São Francisco de Itabapoana.

- Elaboração do plano Municipal de mobilidade urbana em cumprimento ao artigo 24 da Lei Federal nº 12587, devendo ficar atento ao seu paragrafo 4º, quando ao prazo, pois o não envio do plano para o Ministério das Cidades inviabiliza o recebimento de recursos Federais do referido ministério.

META(S)

- 1) - Desenvolvimento das atividades previstas no CTB;
- 2) - Artigo 320 " A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfico de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito"
- 3) - Artigo 320-A "os órgãos e as entidades do sistema nacional de Trânsito poderão integrar-se para a ampliação e o aprimoramento da fiscalização de trânsito, inclusive por meio do compartilhamento da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito";
- 4) - Financiamento de programas e campanhas de educação para o trânsito (Parceria com a Secretaria Municipal de educação, visando implantação de matéria extracurricular a ser aplicada nos primeiros e segundos seguimentos).
- 5) - Contratação de estudos e Projetos e Execução do Plano de Mobilidade Urbana;
- 6) - Investimento em infraestrutura urbana de suporte ao sistema de circulação, transporte público e de trânsito do município. (Implantação de mão única na Avenida Edenites da Silva Viana no sentido praça do padroeiro ao trevo das praias com retorno pela Rua Daud Salomão Acruche, e acesso entre ambos pelas ruas transversais, incluindo ciclovia, estacionamento em 45 graus, baias para pontos de ônibus, acessibilidade nas calçadas e placas de identificação das ruas);
- 7) - Desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos envolvido na gestão e na prestação de serviços de transportes público e transitivo. (inclusive o aumento de efetivo para o melhor atendimento das demandas);
- 8) - Investimentos em equipamentos e capacitação tecnológica para a gestão da circulação e dos

serviços de transportes público e transitivo. (implantação de GPS nos veículos dos permissionários para facilitar a fiscalização do cumprimento dos horários e percursos das viagens, previstos na legislação, implantação de sistema de câmaras de monitoramento do centro da cidade e de outras localidades maiores, visando à segurança e fluidez do trânsito, para evitar congestionamentos, sendo o centro de monitoramento implantado nesta Emtransfi.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

PRIORIDADES:

- Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

META(S)

- 1) - Contribuir para a prevenção e redução da violência, da criminalidade e dos desastres naturais e tecnológicos no Município;
- 2) - Conduzir ações de segurança urbana, priorizando aquelas de natureza preventiva e de repressão qualificada, com foco na manutenção da ordem pública, na solução pacífica de conflitos e no gerenciamento de riscos;
- 3) - Assegurar a observância das posturas municipais, a segurança dos espaços e patrimônio públicos e o respeito aos direitos dos cidadãos;
- 4) - Estabelecer e executar as políticas, diretrizes, programas e projetos de segurança urbana no Município de São Francisco de Itabapoana, estruturando o plano municipal de segurança urbana;
- 5) - Exercer as políticas de segurança urbana, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais municipais que interferem nos assuntos de seguranças urbana;
- 6) - Estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada;
- 7) - Propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no Município de São Francisco de Itabapoana, mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;
- 8) - Estabelecer ações, convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e organizações de sociedade civil, nacionais ou estrangeiras, que exerçam atividades, estudos e pesquisas de interesse da segurança urbana;
- 9) - Utilizar dados e informações estatísticas dos órgãos de segurança pública e afins no planejamento e na prioridade das ações de segurança urbana;
- 10) - Estabelecer e executar planos de ação referentes aos programas da guarda civil municipal, visando garantir:
 - a) a proteção da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
 - b) a proteção do patrimônio público municipal;
 - c) a proteção dos agentes públicos no exercício de suas atividades;
 - d) a proteção escolar;
 - e) a proteção das praias e patrimônio municipais;
 - f) a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade;
 - g) a fiscalização do comércio ambulante nas vias e logradouros públicos;
 - h) o apoio às atividades de defesa civil na prevenção e atendimento a situações de risco;
 - i) a segurança e a observação da legislação no trânsito;
 - j) a proteção de eventos ou patrocinados pela Prefeitura do Município de São Francisco de Itabapoana;
 - m) a mediação de conflitos;
- 11) - Compor parcerias com instituições públicas e privadas voltadas às áreas de serviço social e psicologia, visando soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam das origem à violência e à criminalidade;
- 12) - Dar suporte e orientar a integração, expansão, uso compartilhado e otimização dos sistemas públicos de privados de monitoramento no âmbito do Município de São Francisco de Itabapoana;
- 13) - Orientar, apoiar e executar as atividades de defesa civil, inclusive nas ações de identificação e monitoramento de áreas de riscos e no atendimento em situação de emergência;
- 14) - Gerir os convênios com órgãos públicos com atuação análoga ou complementar à área de segurança urbana;
- 15) - Definir as ações de formação em segurança urbana e celebrar convênios e acordos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas para programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento;
- 16) - Planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas às atividades disciplinares, acompanhamento e avaliação das atividades da Guarda Civil Municipal;
- 17) - Estabelecer padrões para contratação de vigilância privada no âmbito da Administração Pública Municipal;
- 18) - Articular as ações de segurança urbana com os Conselhos Comunitários de Segurança e com entidades da sociedade civil;
- 19) - Elaborar e realizar os planos de Defesa Civil em todas as suas fases, adotando medidas preventivas de defesa civil, no âmbito municipal, em comum com outros órgãos públicos, e nas atuações de emergência ou calamidade pública;
- 20) - Manter a Guarda Municipal;
- 21) - Manter os serviços de Guarda Vidas;
- 22) - Coibir a permanência de animais soltos nas áreas urbanas e vias públicas no âmbito municipal;
- 23) - Através do Departamento de Ouvidoria receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por agente ou servidor da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.
- 24) - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal.
- 25) - O desempenho de outras atribuições afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PRIORIDADES:

Promover ações integradas e articuladas entre secretarias visando a execução do programa de governo;

Realizar comunicação e articulação entre as secretarias na promoção de implantação de políticas públicas integradas entre as pastas.

Integrar e articular as políticas públicas e as atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta e indireta, inclusive com o Governo do Estado e Governo Federal e seus órgãos e entidades da administração direta e indireta. Executar as atividades de cerimonial público e da condução da organização de eventos e solenidades do Poder Executivo Municipal, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;

Representar o Governo Municipal, mediante determinação direta da (o) chefe do Poder Executivo Municipal, em reuniões, audiências públicas, eventos e similares, inclusive no que tange as questões administrativas e burocráticas.

META(S)

- 1) - Realizar reuniões sistemáticas com os secretários e gestores das variadas pastas municipais a fim de efetivar ações e políticas públicas integradas entre setores;
- 2) - Realizar capacitações continuadas dos servidores e atores envolvidos nas execuções do programa de governo e nas relações com a sociedade;
- 3) - Criar informativos através de vídeos institucionais e tutorias do município;
- 4) - Divulgar as políticas públicas implantadas pelo Município a sociedade;
- 5) - Promover parcerias e convênios com órgãos da administração direta e indireta do Estado visando captação e recurso para implantação de novas políticas públicas;
- 6) - Planejar ações com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública às políticas de mobilização social;
- 7) - Promover, divulgar e coordenar seminários, palestras, cursos, informativos educacionais, voltados para os órgãos e entidades da administração Pública e sociedade civil organizada quanto a mobilização social e promoção da cidade;
- 8) - Organizar, planejar, divulgar reuniões, palestras e capacitações nas comunidades, bairros, associações de moradores e terceiro setor, sensibilizando a comunidade em geral quanto a importância do seu envolvimento na realização das políticas públicas;
- 9) - Promover atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público e interesse social, bem como, a divulgação das realizações da Administração Municipal em todas as áreas e níveis;
- 10) - Planejar informativos educacionais impressos como revistas, encartes e similares, bem como informativos desenvolvidos em plataformas digitais para campanhas de caráter público e interesse social;
- 11) - Promover a comunicação dos programas, projetos e ações governamentais e a promoção da veiculação da publicidade obrigatória, bem como, a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial da Internet;
- 12) - Organizar toda estrutura de cerimonial do poder executivo municipal;
- 13) - Promover cursos, palestras e capacitações continuada dos servidores lotados no setor de cerimonial do município;
- 14) - Aquisição de veículo dotado de computadores para percorrer as localidades do município, associações de moradores e organização não governamental, levando informação e capacitação a esses públicos alvos;
- 15) - Realizar workshop, simpósios, palestras e capacitações continuadas para os servidores lotados nos departamentos da secretaria de governo e relações institucionais;
- 16) - Realizar reuniões, eventos abertos ao público e ações interligadas com outras secretarias e sociedade civil organizada para promoção da qualidade de vida e desenvolvimento do município;
- 17) - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

São Francisco de Itabapoana, 27 de julho de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

Consumidor,

você possui direitos e deveres

Informe-se!



PROCON
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
Secretaria Municipal de Controle Interno

ANEXO – METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DA ESTIMATIVA DA RECEITA PARA 2023

ANEXO - CÁLCULO DE ESTIMATIVA DA RECEITA

Tabela 1: Cálculo da Estimativa das Receitas Públicas do Município de São Francisco de Itabapoana (em R\$)

ANO	Base de Cálculo (a) Estimativa de Arrecadação (a x b x c)	Efeito Preço (b)	Efeito Quantidade (c)	Estimativa de Arrecadação (a x b x c)
2019	R\$ 146.274.117,71	1,0431	1,011	R\$ 154.256.896,04
2020	R\$ 151.820.853,87	1,0252	0,98	R\$ 152.533.804,60
2021	R\$ 192.417.676,34	1,1054	1,046	R\$ 222.482.630,40
2022	R\$ 222.482.630,40	1,071	1,011	R\$ 240.899.965,03
	IPCA	PIB		
2019	4,31	1,1		
2020	4,52	-4,1		
2021	10,54	4,6		
2022 PREVISÃO	7,1	1,1		

Comparação entre as receitas estimadas nos anos de 2019 a 2020 (em reais), com a real arrecadação do mesmo período, no município de São Francisco de Itabapoana

ANO	Receita estimada (x)	Receita estimada (Pelo Município) (y)	Receita arrecadada (z)	Margem efetiva (w = z/x * 100)	Margem efetiva (Pelo Município) (k = z/y * 100)
2019	R\$ 145.492.834,54	R\$ 140.224.611,13	R\$ 146.274.117,71	100,5369908	104,3141546
2020	R\$ 154.256.896,04	R\$ 148.918.537,02	R\$ 151.820.853,87	98,42078881	101,9489292
2021	R\$ 152.533.804,60	R\$ 148.918.537,02	R\$ 223.417.676,34	146,4709262	150,0267736
2022	R\$ 222.482.630,40	R\$ 160.853.366,78	R\$ 223.417.676,34	100,4202782	138,895244
2023	R\$ 240.899.965,03	R\$ 190.971.084,87	R\$ 192.417.676,34	79,87451402	100,7574924



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Page 1 of 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	126.735.230,60	148.042.004,27	153.146.611,31	163.243.912,07	235.571.409,71	172.054.939,20	204.357.332,59	212.937.864,08	225.916.987,21
1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇ	7.001.573,34	6.829.309,80	7.661.311,23	7.557.518,30	8.064.121,55	8.247.577,32	9.717.775,90	10.167.114,09	10.691.675,78
1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	6.015.219,88	5.424.190,30	6.248.151,70	6.238.168,70	6.535.163,30	6.840.098,36	7.588.636,76	7.985.079,07	8.451.136,19
1112.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.498.285,33	2.707.027,91	3.094.261,90	3.334.083,89	3.806.421,48	3.522.845,94	4.153.246,35	4.732.605,38	5.039.257,53
1112.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.187.870,72	2.312.661,00	2.620.639,62	2.731.839,02	3.391.311,42	3.088.531,77	3.585.483,95	4.123.764,23	4.386.350,75
1112.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.434.295,76	1.518.565,39	1.645.265,04	1.786.041,49	2.328.586,82	2.000.000,00	2.500.000,00	2.990.754,90	3.200.963,53
1112.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	25.401,37	13.080,53	16.330,83	8.157,33	22.803,85	10.200,00	2.297,35	1.492,59	969,74
1112.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	449.459,24	479.208,55	622.257,61	647.383,01	724.810,43	683.331,77	817.966,73	876.451,35	939.117,62
1112.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	278.714,35	203.495,55	336.786,14	290.257,19	315.110,32	350.000,00	265.148,58	254.993,39	245.227,14
1112.50.0.8.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	0,00	98.310,98	0,00	0,00	0,00	45.000,00	71,29	72,00	72,72
1112.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO '	310.414,61	394.366,91	473.622,28	602.244,87	415.110,06	434.314,17	567.762,40	608.841,15	652.906,78
1112.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO '	308.918,69	375.520,99	473.297,99	602.069,67	413.042,78	430.692,12	565.670,09	606.737,74	650.786,90
1112.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO '	1.495,92	12.340,56	324,29	175,20	2.067,28	120,00	18,00	8,36	3,88
1112.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO '	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	2.074,31	2.095,05	2.116,00
1112.53.0.4.00.00	ITBI- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	5,36	0,00	0,00	0,00	2,05	0,00	0,00	0,00
1113.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PRO	772.002,67	834.013,47	974.280,45	858.766,20	1.236.532,88	1.160.209,46	1.733.546,72	1.690.009,21	1.949.143,02
1113.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	772.002,67	834.013,47	974.280,45	858.766,20	1.236.532,88	1.160.209,46	1.733.546,72	1.690.009,21	1.949.143,02
1113.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	772.002,67	662.661,20	798.070,90	761.191,15	1.099.281,73	1.020.000,00	1.658.219,92	1.621.557,07	1.886.936,34
1113.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	772.002,67	662.661,20	798.070,90	761.191,15	1.099.281,73	1.020.000,00	1.658.219,92	1.621.557,07	1.886.936,34
1113.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	0,00	171.352,27	176.209,55	97.575,05	137.251,15	140.209,46	75.326,80	68.452,14	62.206,68
1113.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	0,00	170.804,69	176.209,55	97.575,05	137.251,15	140.209,46	75.152,05	68.275,64	62.028,42
1113.03.4.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	0,00	547,58	0,00	0,00	0,00	0,00	174,75	176,50	178,26
1114.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E	2.221.987,29	1.880.578,57	2.179.609,35	2.045.318,61	1.492.208,94	2.129.293,63	1.701.023,44	1.561.636,03	1.461.898,90
1114.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.221.987,29	1.880.578,57	2.179.609,35	2.045.318,61	1.492.208,94	2.129.293,63	1.701.023,44	1.561.636,03	1.461.898,90
1114.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	2.221.987,29	1.880.578,57	2.179.609,35	2.045.318,61	1.492.208,94	2.129.293,63	1.701.023,44	1.561.636,03	1.461.898,90
1114.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	2.208.256,21	1.841.722,81	2.173.579,60	2.056.865,90	1.483.352,89	2.100.000,00	1.680.720,55	1.557.355,66	1.443.045,75
1114.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	13.731,08	1.490,84	6.029,75	-11.547,29	8.856,05	15.000,00	8.515,11	-7.625,28	6.828,44


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Page 2 of 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1114.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	0,00	31.747,60	0,00	0,00	0,00	12.144,77	10.131,44	10.232,75	10.335,08
1114.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	0,00	5.016,36	0,00	0,00	0,00	1.918,97	1.600,84	1.616,85	1.633,02
1114.51.1.8.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	0,00	600,96	0,00	0,00	0,00	229,89	55,50	56,05	56,61
1119.00.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS	522.944,59	2.570,35	0,00	0,00	0,00	27.749,33	820,25	828,45	836,74
1119.99.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS	522.944,59	2.570,35	0,00	0,00	0,00	27.749,33	820,25	828,45	836,74
1119.99.0.1.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	0,00	1.271,10	0,00	0,00	0,00	486,24	405,65	409,71	413,81
1119.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JI	28.054,54	1.272,75	0,00	0,00	0,00	20.000,00	406,15	410,21	414,31
1119.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	330.551,51	26,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8,45	8,53	8,62
1119.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	164.338,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.263,09	0,00	0,00	0,00
1120.00.0.0.00.00	TAXAS	986.353,46	1.405.119,50	1.413.159,53	1.319.349,60	1.528.958,25	1.407.478,96	2.129.139,14	2.182.035,02	2.240.539,59
1121.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODEI	325.142,88	373.429,87	372.282,99	313.610,52	334.820,39	300.000,00	932.825,46	922.893,87	914.068,63
1121.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	325.142,88	373.429,87	372.282,99	313.610,52	334.820,39	300.000,00	932.825,46	922.893,87	914.068,63
1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	325.142,88	373.429,87	372.282,99	313.610,52	334.820,39	300.000,00	265.287,15	248.680,17	233.112,79
1121.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.811,59	36.169,71	36.531,41
1121.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.948,71	426.168,20	430.429,88
1121.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.778,01	211.875,79	213.994,55
1122.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	661.210,58	1.031.689,63	1.040.876,54	1.005.739,08	1.194.137,86	1.107.478,96	1.196.313,68	1.259.141,15	1.326.470,96
1122.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	661.210,58	1.031.689,63	1.040.876,54	1.005.739,08	1.194.137,86	1.107.478,96	1.196.313,68	1.259.141,15	1.326.470,96
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	661.210,58	710.415,44	1.040.876,54	922.537,44	1.109.146,42	1.105.478,96	1.129.168,80	1.197.144,76	1.269.212,87
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	0,00	7.115,14	0,00	941,99	2.603,05	0,00	386,54	284,69	209,67
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	0,00	187.914,47	0,00	57.240,43	53.993,18	2.000,00	46.889,47	43.485,29	40.328,26
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	0,00	85.781,07	0,00	25.019,22	28.395,21	0,00	19.818,62	18.175,66	16.668,90
1122.01.0.8.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	0,00	40.463,51	0,00	0,00	0,00	0,00	50,25	50,75	51,26
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.659.876,87	2.658.257,48	2.522.917,71	2.327.616,84	4.065.435,07	2.450.000,00	4.863.619,10	5.041.163,48	6.229.715,62
1240.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO I	1.659.876,87	2.658.257,48	2.522.917,71	2.327.616,84	4.065.435,07	2.450.000,00	4.863.619,10	5.041.163,48	6.229.715,62
1241.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO I	1.659.876,87	2.658.257,48	2.522.917,71	2.327.616,84	4.065.435,07	2.450.000,00	4.863.619,10	5.041.163,48	6.229.715,62
1241.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO I	1.659.876,87	2.658.257,48	2.522.917,71	2.327.616,84	4.065.435,07	2.450.000,00	4.863.619,10	5.041.163,48	6.229.715,62



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Page 3 of 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1241.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO I	1.659.876,87	2.658.257,48	2.522.917,71	2.327.616,84	4.065.435,07	2.450.000,00	4.863.619,10	5.041.163,48	6.229.715,62
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	854.246,68	469.795,39	458.567,92	150.689,06	1.518.788,88	91.485,77	23.314,98	12.405,90	6.601,18
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	854.246,68	469.795,39	458.567,92	150.689,06	1.518.788,88	91.485,77	23.314,98	12.405,90	6.601,18
1321.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIA	854.246,68	469.795,39	458.567,92	150.689,06	1.518.788,88	91.485,77	23.314,98	12.405,90	6.601,18
1321.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	854.246,68	469.795,39	458.567,92	150.689,06	1.518.788,88	91.485,77	23.314,98	12.405,90	6.601,18
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	854.246,68	469.795,39	458.567,92	150.689,06	1.518.788,88	91.485,77	23.314,98	12.405,90	6.601,18
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.012.321,98	137.609.439,96	141.549.715,13	152.890.656,95	221.514.138,54	160.947.537,63	189.430.913,08	197.381.179,35	208.636.425,18
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	43.534.340,27	51.592.566,72	56.485.131,07	66.036.689,63	77.809.434,56	71.435.210,05	77.233.794,54	81.812.439,72	87.273.596,00
1711.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	21.022.462,82	22.503.057,20	24.174.733,54	23.033.241,36	30.796.263,08	25.774.532,79	29.640.238,31	31.763.597,21	33.334.768,62
1711.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	20.910.358,88	22.370.220,22	24.095.953,70	22.961.514,81	30.707.013,97	25.694.532,79	29.540.000,00	31.642.702,39	33.183.877,10
1711.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	20.910.358,88	22.370.220,22	24.095.953,70	22.961.514,81	30.707.013,97	25.694.532,79	29.540.000,00	31.642.702,39	33.183.877,10
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	20.910.358,88	22.370.220,22	24.095.953,70	22.961.514,81	30.707.013,97	25.694.532,79	29.540.000,00	31.642.702,39	33.183.877,10
1711.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	112.103,94	132.836,98	78.779,84	71.726,55	89.249,11	80.000,00	100.238,31	120.894,82	150.891,52
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	112.103,94	132.836,98	78.779,84	71.726,55	89.249,11	80.000,00	100.238,31	120.894,82	150.891,52
1712.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENS/	7.832.989,73	12.116.043,44	13.265.739,54	13.610.458,78	21.035.198,97	15.261.516,14	19.722.934,34	21.787.741,15	23.929.812,15
1712.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F	7.832.989,73	12.116.043,44	13.265.739,54	13.261.848,30	20.791.310,79	14.817.961,97	19.563.346,63	21.616.567,37	23.746.211,15
1712.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F	7.832.989,73	12.116.043,44	13.061.595,27	12.923.299,88	20.289.769,10	14.500.000,00	19.343.217,65	21.384.535,25	23.501.452,51
1712.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F	7.832.989,73	12.116.043,44	13.061.595,27	12.923.299,88	20.289.769,10	14.500.000,00	19.343.217,65	21.384.535,25	23.501.452,51
1712.52.3.0.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00	204.144,27	0,00	0,00	78.093,57	65.147,50	65.798,98	66.456,97
1712.52.3.1.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00	204.144,27	0,00	0,00	78.093,57	65.147,50	65.798,98	66.456,97
1712.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	338.548,42	501.541,69	239.868,40	154.981,48	166.233,14	178.301,67
1712.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	338.548,42	501.541,69	239.868,40	154.981,48	166.233,14	178.301,67
1712.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECOF	0,00	0,00	0,00	348.610,48	243.888,18	443.554,17	159.587,71	171.173,78	183.601,00
1712.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECOF	0,00	0,00	0,00	348.610,48	243.888,18	443.554,17	159.587,71	171.173,78	183.601,00
1713.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	8.302.799,60	10.111.567,12	11.671.755,63	12.318.370,06	17.649.298,70	20.008.939,18	18.292.505,37	18.015.498,60	18.777.482,46
1713.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	7.413.536,67	9.725.940,63	11.671.755,63	12.318.370,06	16.481.326,59	20.008.939,18	17.157.362,03	16.869.003,83	17.619.522,74
1713.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	7.413.536,67	9.725.940,63	11.599.255,63	10.121.623,91	15.045.234,66	20.008.939,18	16.118.541,19	15.754.764,60	16.424.389,74


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Page 4 of 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1713.50.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	7.413.536,67	9.725.940,63	11.599.255,63	10.121.623,91	15.045.234,66	20.008.939,18	16.118.541,19	15.754.764,60	16.424.389,74
1713.50.2.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	1.548.204,40	1.128.195,92	0,00	708.740,65	760.195,22	815.385,39
1713.50.2.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	1.548.204,40	1.128.195,92	0,00	708.740,65	760.195,22	815.385,39
1713.50.3.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	72.500,00	351.941,35	94.445,71	0,00	194.301,75	208.408,06	223.538,49
1713.50.3.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	72.500,00	351.941,35	94.445,71	0,00	194.301,75	208.408,06	223.538,49
1713.50.4.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	284.600,40	213.450,30	0,00	130.285,05	139.743,74	149.889,14
1713.50.4.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	284.600,40	213.450,30	0,00	130.285,05	139.743,74	149.889,14
1713.50.5.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	5.493,39	5.892,21	6.319,98
1713.50.5.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	5.493,39	5.892,21	6.319,98
1713.51.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	889.262,93	385.626,49	0,00	0,00	1.167.972,11	0,00	1.135.143,34	1.146.494,77	1.157.959,72
1713.51.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	889.262,93	385.626,49	0,00	0,00	1.167.972,11	0,00	1.135.143,34	1.146.494,77	1.157.959,72
1713.51.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	889.262,93	385.626,49	0,00	0,00	1.167.972,11	0,00	1.135.143,34	1.146.494,77	1.157.959,72
1714.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	6.095.048,82	6.486.931,09	5.585.586,79	6.468.988,06	6.780.073,39	7.017.782,12	7.713.566,72	8.308.150,00	9.216.043,73
1714.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-ED	4.908.494,40	5.084.260,82	4.399.262,99	5.053.787,73	5.178.322,77	5.600.000,00	5.862.823,10	6.371.184,53	7.187.594,78
1714.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-ED	4.908.494,40	5.084.260,82	4.399.262,99	5.053.787,73	5.178.322,77	5.600.000,00	5.862.823,10	6.371.184,53	7.187.594,78
1714.51.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	18.260,00	36.720,00	30.660,00	29.060,00	21.120,00	32.782,12	33.436,44	35.863,93	38.467,65
1714.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	18.260,00	36.720,00	30.660,00	29.060,00	21.120,00	32.782,12	33.436,44	35.863,93	38.467,65
1714.52.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	446.218,00	447.552,00	708.885,02	916.291,88	906.118,40	895.000,00	817.082,90	876.403,12	940.029,99
1714.52.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	446.218,00	447.552,00	708.885,02	916.291,88	906.118,40	895.000,00	817.082,90	876.403,12	940.029,99
1714.53.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	359.964,42	396.520,01	446.778,78	469.848,45	674.512,22	490.000,00	537.988,64	557.840,42	578.424,73
1714.53.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	359.964,42	396.520,01	446.778,78	469.848,45	674.512,22	490.000,00	537.988,64	557.840,42	578.424,73
1714.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRET/	362.112,00	521.878,26	0,00	0,00	0,00	0,00	462.235,64	466.858,00	471.526,58
1714.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRET/	362.112,00	521.878,26	0,00	0,00	0,00	0,00	462.235,64	466.858,00	471.526,58
1716.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	530.843,35	1.063.368,27	341.176,82	0,00	729.801,94	782.785,56	839.615,79
1716.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	530.843,35	1.063.368,27	341.176,82	0,00	729.801,94	782.785,56	839.615,79
1716.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	530.843,35	1.063.368,27	341.176,82	0,00	729.801,94	782.785,56	839.615,79
1717.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	57.997,99	241.194,84	96.978,00	82.014,00	1.207.423,60	2.233.533,26	801.708,73	808.309,63	815.338,92



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Page 5 of 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1717.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	57.997,99	241.194,84	96.978,00	82.014,00	1.207.423,60	2.233.533,26	801.708,73	808.309,63	815.338,92
1717.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	57.997,99	241.194,84	96.978,00	82.014,00	1.207.423,60	2.233.533,26	801.708,73	808.309,63	815.338,92
1719.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE	223.041,31	133.773,03	1.159.494,22	9.460.249,10	0,00	1.138.906,56	333.039,13	346.357,57	360.534,33
1719.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS D	135.907,42	133.773,03	0,00	0,00	0,00	1.138.906,56	173.485,70	175.220,56	176.972,77
1719.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS D	135.907,42	133.773,03	0,00	0,00	0,00	1.138.906,56	173.485,70	175.220,56	176.972,77
1719.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE	87.133,89	0,00	1.159.494,22	9.460.249,10	0,00	0,00	159.553,43	171.137,01	183.561,56
1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE	87.133,89	0,00	1.159.494,22	9.460.249,10	0,00	0,00	159.553,43	171.137,01	183.561,56
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS I	43.157.678,80	50.858.325,32	50.269.901,88	50.849.447,25	97.766.131,47	51.027.660,31	61.695.999,66	63.891.365,49	68.508.371,38
1721.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E	41.229.254,69	47.936.948,50	45.726.065,96	44.229.969,02	54.580.658,82	45.004.669,93	55.102.838,64	56.895.109,49	60.079.962,61
1721.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	38.742.367,36	45.114.690,81	42.991.293,50	41.360.890,79	51.270.909,60	41.861.467,70	51.179.061,59	52.561.264,14	55.423.157,84
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	38.742.367,36	45.114.690,81	42.991.293,50	41.360.890,79	51.270.909,60	41.861.467,70	51.179.061,59	52.561.264,14	55.423.157,84
1721.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.662.541,67	1.654.043,41	1.667.938,44	1.629.980,36	1.797.216,31	1.700.000,00	2.401.294,64	2.520.720,20	2.644.778,79
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.662.541,67	1.654.043,41	1.667.938,44	1.629.980,36	1.797.216,31	1.700.000,00	2.401.294,64	2.520.720,20	2.644.778,79
1721.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	714.605,81	1.081.874,62	1.016.181,80	1.197.327,63	1.486.722,19	1.398.202,23	1.508.535,70	1.803.535,39	2.005.432,06
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	714.605,81	1.081.874,62	1.016.181,80	1.197.327,63	1.486.722,19	1.398.202,23	1.508.535,70	1.803.535,39	2.005.432,06
1721.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D	109.739,85	86.339,66	50.652,22	41.770,24	25.810,72	45.000,00	13.946,71	9.589,76	6.593,92
1721.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D	109.739,85	86.339,66	50.652,22	41.770,24	25.810,72	45.000,00	13.946,71	9.589,76	6.593,92
1722.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENS/	1.894.182,39	2.921.376,82	3.029.167,13	3.188.318,80	4.686.881,52	3.709.408,92	4.468.493,04	4.720.305,63	5.990.399,82
1722.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F	91.925,08	76.886,32	108.830,51	208.095,17	85.299,48	260.523,12	168.326,72	180.547,24	193.654,97
1722.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F	91.925,08	76.886,32	108.830,51	208.095,17	85.299,48	260.523,12	168.326,72	180.547,24	193.654,97
1722.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPEI	1.802.257,31	2.844.490,50	2.920.336,62	2.980.223,63	4.601.582,04	3.448.885,80	4.300.166,32	4.539.758,39	5.796.744,85
1722.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPEI	1.802.257,31	2.844.490,50	2.920.336,62	2.980.223,63	4.601.582,04	3.448.885,80	4.300.166,32	4.539.758,39	5.796.744,85
1723.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	1.454.033,83	811.978,71	6.799.510,11	2.081.387,49	1.020.625,85	1.091.763,47	1.167.859,38
1723.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	1.454.033,83	811.978,71	6.799.510,11	2.081.387,49	1.020.625,85	1.091.763,47	1.167.859,38
1723.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	1.454.033,83	811.978,71	6.799.510,11	2.081.387,49	1.020.625,85	1.091.763,47	1.167.859,38
1724.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	34.241,72	0,00	0,00	2.584.919,97	899.081,02	191.730,52	1.060.649,13	1.137.652,25	1.220.245,81
1724.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	2.179.962,00	867.425,89	133.273,49	997.948,12	1.070.399,15	1.148.110,13


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Page 6 of 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1724.50.0.1.00.0(TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	2.179.962,00	867.425,89	133.273,49	997.948,12	1.070.399,15	1.148.110,13
1724.99.0.0.00.0(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	34.241,72	0,00	0,00	404.957,97	31.655,13	58.457,03	62.701,01	67.253,10	72.135,68
1724.99.0.1.00.0(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	34.241,72	0,00	0,00	404.957,97	31.655,13	58.457,03	62.701,01	67.253,10	72.135,68
1729.00.0.0.00.0(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E:	0,00	0,00	60.634,96	34.260,75	30.800.000,00	40.463,45	43.393,00	46.534,65	49.903,76
1729.99.0.0.00.0(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E:	0,00	0,00	60.634,96	34.260,75	30.800.000,00	40.463,45	43.393,00	46.534,65	49.903,76
1729.99.0.1.00.0(OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E:	0,00	0,00	60.634,96	34.260,75	30.800.000,00	40.463,45	43.393,00	46.534,65	49.903,76
1750.00.0.0.00.0(TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INS	30.320.302,91	35.158.547,92	34.794.682,18	36.004.520,07	45.938.572,51	38.484.667,27	50.501.118,88	51.677.374,14	52.854.457,80
1751.00.0.0.00.0(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	30.320.302,91	35.158.547,92	34.794.682,18	36.004.520,07	45.938.572,51	38.484.667,27	50.501.118,88	51.677.374,14	52.854.457,80
1751.50.0.0.00.0(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	30.320.302,91	35.158.547,92	34.794.682,18	36.004.520,07	45.938.572,51	38.484.667,27	50.501.118,88	51.677.374,14	52.854.457,80
1751.50.0.1.00.0(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	30.320.302,91	35.158.547,92	34.794.682,18	36.004.520,07	45.938.572,51	38.484.667,27	50.501.118,88	51.677.374,14	52.854.457,80
1900.00.0.0.00.0(OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.211,73	475.201,64	954.099,32	317.430,92	408.925,67	318.338,48	321.709,53	336.001,26	352.569,45
1990.00.0.0.00.0(DEMAIS RECEITAS CORRENTES	207.211,73	475.201,64	954.099,32	317.430,92	408.925,67	318.338,48	321.709,53	336.001,26	352.569,45
1999.00.0.0.00.0(OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.211,73	475.201,64	954.099,32	317.430,92	408.925,67	318.338,48	321.709,53	336.001,26	352.569,45
1999.12.0.0.00.0(ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇ	68.493,20	51.036,94	62.007,75	70.969,00	54.240,20	75.000,00	64.511,71	61.937,69	59.466,38
1999.12.2.0.00.0(ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	68.493,20	51.036,94	62.007,75	70.969,00	54.240,20	75.000,00	64.511,71	61.937,69	59.466,38
1999.12.2.1.00.0(ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIP	68.493,20	51.036,94	62.007,75	70.969,00	54.240,20	75.000,00	64.511,71	61.937,69	59.466,38
1999.99.0.0.00.0(OUTRAS RECEITAS	138.718,53	424.164,70	892.091,57	246.461,92	354.685,47	243.338,48	257.197,82	274.063,57	293.103,07
1999.99.2.0.00.0(OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	138.718,53	195.526,02	268.784,67	218.949,51	354.685,47	236.972,20	254.176,38	272.629,59	292.422,50
1999.99.2.1.00.0(OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	138.718,53	195.526,02	268.784,67	218.949,51	354.685,47	236.972,20	254.176,38	272.629,59	292.422,50
1999.99.3.0.00.0(OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	0,00	228.638,68	623.306,90	27.512,41	0,00	6.366,28	3.021,44	1.433,98	680,57
1999.99.3.1.00.0(OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	0,00	228.638,68	623.306,90	27.512,41	0,00	6.366,28	3.021,44	1.433,98	680,57
2000.00.0.0.00.0(RECEITAS DE CAPITAL	2.303.006,70	5.170.571,91	6.713.319,32	1.651.153,68	4.448.178,04	2.945.268,13	3.559.578,33	3.483.366,89	3.434.753,76
2400.00.0.0.00.0(TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.303.006,70	5.170.571,91	6.713.319,32	1.651.153,68	4.448.178,04	2.945.268,13	3.559.578,33	3.483.366,89	3.434.753,76
2410.00.0.0.00.0(TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.301.676,35	5.094.371,91	5.589.321,42	1.651.153,68	763.031,30	2.943.232,48	2.372.755,24	2.294.675,57	2.244.175,53
2411.00.0.0.00.0(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	366.876,00	3.553.529,20	0,00	450.000,00	729.374,56	0,00	674.318,93	693.957,85	714.729,39
2411.50.0.0.00.0(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	366.876,00	3.553.529,20	0,00	450.000,00	729.374,56	0,00	674.318,93	693.957,85	714.729,39
2411.50.1.0.00.0(TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	366.876,00	3.553.529,20	0,00	0,00	729.374,56	0,00	468.316,88	473.000,05	477.730,05



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Page 7 of 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2411.50.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	366.876,00	3.553.529,20	0,00	0,00	729.374,56	0,00	468.316,88	473.000,05	477.730,05
2411.50.9.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	206.002,05	220.957,80	236.999,34
2411.50.9.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	206.002,05	220.957,80	236.999,34
2414.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	100.000,00	372.100,86	208.499,17	33.656,74	0,00	251.860,59	261.543,46	271.843,29
2414.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	41.499,83	208.499,17	0,00	0,00	114.445,13	122.753,85	131.665,78
2414.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	41.499,83	208.499,17	0,00	0,00	114.445,13	122.753,85	131.665,78
2414.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	0,00	100.000,00	330.601,03	0,00	33.656,74	0,00	137.415,46	138.789,61	140.177,51
2414.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	0,00	100.000,00	330.601,03	0,00	33.656,74	0,00	137.415,46	138.789,61	140.177,51
2419.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE	1.934.800,35	1.440.842,71	5.217.220,56	992.654,51	0,00	2.943.232,48	1.446.575,72	1.339.174,26	1.257.602,85
2419.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE	1.934.800,35	1.440.842,71	5.217.220,56	992.654,51	0,00	2.943.232,48	1.446.575,72	1.339.174,26	1.257.602,85
2419.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE	1.934.800,35	1.440.842,71	5.217.220,56	992.654,51	0,00	2.943.232,48	1.446.575,72	1.339.174,26	1.257.602,85
2420.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS I	1.330,35	0,00	1.123.997,90	0,00	3.685.146,74	2.035,65	1.162.505,79	1.164.130,85	1.165.772,16
2429.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE	1.330,35	0,00	1.123.997,90	0,00	3.685.146,74	2.035,65	1.162.505,79	1.164.130,85	1.165.772,16
2429.51.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	503.901,98	0,00	0,00	0,00	160.807,60	162.415,68	164.039,84
2429.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	503.901,98	0,00	0,00	0,00	160.807,60	162.415,68	164.039,84
2429.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE	1.330,35	0,00	620.095,92	0,00	3.685.146,74	2.035,65	1.001.698,19	1.001.715,17	1.001.732,32
2429.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE	1.330,35	0,00	620.095,92	0,00	3.685.146,74	2.035,65	1.001.698,19	1.001.715,17	1.001.732,32
2430.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIO	0,00	76.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.317,30	24.560,47	24.806,07
2439.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS M	0,00	76.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.317,30	24.560,47	24.806,07
2439.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS M	0,00	76.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.317,30	24.560,47	24.806,07
2439.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS M	0,00	76.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.317,30	24.560,47	24.806,07
9000.00.0.0.00.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-12.109.115,50	-13.724.256,11	-13.585.812,92	-13.074.211,88	-16.601.911,41	-14.146.840,55	-16.945.826,05	-17.729.823,39	-18.681.627,47
9500.00.0.0.00.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-12.109.115,50	-13.724.256,11	-13.585.812,92	-13.074.211,88	-16.601.911,41	-14.146.840,55	-16.945.826,05	-17.729.823,39	-18.681.627,47
9510.00.0.0.00.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-12.109.115,50	-13.724.256,11	-13.585.812,92	-13.074.211,88	-16.601.911,41	-14.146.840,55	-16.945.826,05	-17.729.823,39	-18.681.627,47


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Page 8 of 8

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total Geral das Receitas	116.929.121,80	139.488.320,07	146.274.117,71	151.820.853,87	223.417.676,34	160.853.366,78	190.971.084,87	198.691.407,58	210.670.113,50

 ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM
 PREFEITA MUNICIPAL
 084.349.007-18

 FABIANO PESSANHA RANGEL
 SECRETÁRIO MUN. DE CONTROLE INTERNO
 027.053.137-88

 JOSÉ LUIZ DE SOUZA
 CONTADOR
 322.323.657-00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

Page 1 of 1

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2	GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS HUMANOS
3	ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE
4	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
5	INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR E POS-GRADUAÇÃO
6	ASSISTÊNCIA SOCIAL INTEGRAL
7	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JUGADO
8	TRANSPARÊNCIA E ACESSIBILIDADE DOS ATOS OFICIAIS
9	REALIZAÇÕES DE EVENTOS FESTIVOS EM DATAS COMEMORATIVAS, VISANDO À PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO
10	APRIMORAMENTOS DAS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS E INFRAESTRUTURA URBANA
11	FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES QUE VISEM A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
12	AÇÃO INTEGRADA DE ATIVIDADES QUE VISEM A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL
13	ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL PARA O FORTALECIMENTO SOCIAL INTERGRADO DOS ÓRGOS DA ADMINISTRAÇÃO
14	POLÍTICA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
15	POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

INCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM
PREFEITA MUNICIPAL
084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL
SECRETÁRIO MUN. DE CONTROLE INTERNO
027.053.137-88

JOSÉ LUIZ DE SOUZA
CONTADOR
322.323.657-00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Page 1 of 2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vi. Corrente (a)	Vi. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vi. Corrente (b)	Vi. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vi. Corrente (c)	Vi. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	190.971.084,87	184.325.291,12	0,02740	119,65170	198.691.407,58	189.750.294,24	0,02820	119,24220	210.670.113,50	200.768.618,17	0,02950	120,98660
Receitas Primárias (I)	190.947.769,89	184.302.787,50	0,02740	119,63710	198.679.001,68	189.738.446,60	0,02810	119,23470	210.663.512,32	200.762.327,25	0,02950	120,98290
Receitas Primárias Correntes	187.388.191,56	180.867.082,50	0,02690	117,40690	195.195.634,79	186.411.831,22	0,02760	117,14420	207.228.758,56	197.489.006,92	0,02900	119,01030
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.717.775,90	9.379.597,30	0,00140	6,08860	10.167.114,09	9.709.593,96	0,00140	6,10170	10.691.675,78	10.189.167,02	0,00150	6,14020
Contribuições	4.863.619,10	4.694.365,16	0,00070	3,04730	5.041.163,48	4.814.311,12	0,00070	3,02540	6.229.715,62	5.936.918,99	0,00090	3,57770
Transferências Correntes	172.485.087,03	166.482.606,00	0,02480	108,06940	179.651.355,96	171.567.044,94	0,02550	107,81550	189.954.797,71	181.026.922,22	0,02660	109,08990
Demais Receitas Primárias	321.709,53	310.514,04	0,00000	0,20160	336.001,26	320.881,20	0,00000	0,20160	352.569,45	335.998,69	0,00000	0,20250
Correntes												
Receitas Primárias de Capital	3.559.578,33	3.435.705,00	0,00050	2,23020	3.483.366,89	3.326.615,38	0,00050	2,09050	3.434.753,76	3.273.320,33	0,00050	1,97260
Despesa Total	190.971.084,87	184.325.291,12	0,02740	119,65170	198.691.407,58	189.750.294,24	0,02820	119,24220	210.670.113,50	200.768.618,17	0,02950	120,98660
Despesas Primárias (II)	189.823.709,08	183.217.844,01	0,02720	118,93270	198.365.775,99	189.439.316,07	0,02810	119,04680	207.688.967,46	197.927.585,99	0,02910	119,27460
Despesas Primárias Correntes	182.302.846,01	175.958.706,97	0,02610	114,22060	190.506.474,08	181.933.682,75	0,02700	114,33010	199.460.278,36	190.085.645,28	0,02790	114,54890
Pessoal e Encargos Sociais	103.239.194,75	99.646.470,77	0,01480	64,68380	107.884.958,51	103.030.135,38	0,01530	64,74580	112.955.551,56	107.646.640,64	0,01580	64,86970
Outras Despesas Correntes	79.063.651,26	76.312.236,20	0,01130	49,53680	82.621.515,57	78.903.547,37	0,01170	49,58430	86.504.726,80	82.439.004,64	0,01210	49,67920
Despesas Primárias de Capital	7.520.863,07	7.259.137,04	0,00110	4,71210	7.859.301,91	7.505.633,32	0,00110	4,71670	8.228.689,10	7.841.940,71	0,00120	4,72570
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.124.060,81	1.084.943,49	0,00020	0,70440	313.225,69	299.130,53	0,00000	0,18790	2.974.544,86	2.834.741,26	0,00040	1,70830
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	1.124.060,81	1.084.943,49	0,00020	0,70440	313.225,69	299.130,53	0,00000	0,18790	2.974.544,86	2.834.741,26	0,00040	1,70830
Dívida Pública Consolidada	15.789.400,00	15.239.928,88	0,00230	9,89270	14.648.900,00	13.989.699,50	0,00210	8,79140	14.005.132,00	13.346.890,80	0,00200	8,04310
Dívida Consolidada Líquida	5.840.800,00	5.637.540,16	0,00080	3,65950	4.713.700,00	4.501.583,50	0,00070	2,82890	5.331.612,00	5.081.026,24	0,00070	3,06190
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 19/abr/2022 09h e 32m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo

2023

2024

2025



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Page 2 of 2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vi. Corrente (a)	Vi. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vi. Corrente (b)	Vi. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vi. Corrente (c)	Vi. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial												
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões												
Receita Corrente Líquida (RCL)												

INCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM
PREFEITA MUNICIPAL
084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL
SECRETÁRIO MUN. DE CONTROLE INTERNO
027.053.137-88

JOSÉ LUIZ DE SOUZA
CONTADOR
322.323.657-00

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	205.527.010,33	0,03030	137,91670	223.417.676,34	0,03290	149,92210	17.890.666,01	8,70000
Receitas Primárias (I)	205.036.168,33	0,03020	137,58730	221.898.887,46	0,03270	148,90290	16.862.719,13	8,22000
Despesa Total	205.187.577,75	0,03020	137,68890	184.944.334,98	0,02720	124,10490	-20.243.242,77	-9,87000
Despesa Primárias (II)	203.467.577,75	0,03000	136,53480	183.224.334,98	0,02700	122,95070	-20.243.242,77	-9,95000
Resultado Primário (I - II)	1.568.590,58	0,00020	1,05250	38.674.552,48	0,00570	25,95220	37.105.961,90	2.365,56070
Resultado Nominal	-3.240.572,28	-0,00050	-2,17460	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 19/abr/2022 09h e 34m"

 ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM
 PREFEITA MUNICIPAL
 084.349.007-18

 FABIANO PESSANHA RANGEL
 SECRETÁRIO MUN. DE CONTROLE INTERNO
 027.053.137-88

 JOSÉ LUIZ DE SOUZA
 CONTADOR
 322.323.657-00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

Page 1 of 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	151.820.853,87	223.417.676,34	47,16	160.853.366,79	-28,00	190.971.084,87	18,72	198.691.407,58	4,04	210.670.113,50	6,03
Receitas Primárias (I)	151.670.164,81	221.898.887,46	46,30	160.277.052,72	-27,77	189.550.554,75	18,26	197.213.487,03	4,04	209.103.074,35	6,03
Despesa Total	152.199.464,78	184.944.334,98	21,51	160.853.366,78	-13,03	190.971.084,87	18,72	198.691.407,58	4,04	210.670.113,50	6,03
Despesas Primárias (II)	149.375.599,04	183.224.334,98	22,66	155.843.366,78	-14,94	185.741.084,87	19,18	193.247.555,98	4,04	204.996.655,26	6,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.294.565,77	38.674.552,48	1.585,48	4.433.685,94	-88,54	3.809.469,88	-14,08	3.965.931,05	4,11	4.106.419,09	3,54
Resultado Nominal	13.111.575,20	-52.465.731,77	-500,15	32.005.997,44	-161,00	16.378.636,50	-48,83	-1.127.100,00	-106,88	617.912,00	-154,82
Dívida Pública Consolidada	19.642.165,60	17.922.165,60	-8,76	16.412.165,00	-8,43	15.789.400,00	-3,79	14.648.900,00	-7,22	14.005.132,00	-4,39
Dívida Consolidada Líquida	9.921.897,83	-42.543.833,94	-528,79	-10.537.836,50	-75,23	5.840.800,00	-155,43	4.713.700,00	-19,30	5.331.612,00	13,11

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	169.833.691,65	240.552.951,02	41,64	170.035.271,44	-29,31	190.971.084,87	12,31	189.049.864,49	-1,01	191.449.189,25	1,27
Receitas Primárias (I)	169.665.124,04	238.917.676,89	40,82	169.520.018,50	-29,05	189.550.554,75	11,82	187.643.660,35	-1,01	190.025.122,16	1,27
Despesa Total	170.257.222,99	199.128.852,66	16,96	170.035.271,44	-14,61	190.971.084,87	12,31	189.049.864,49	-1,01	191.449.189,25	1,27
Despesas Primárias (II)	167.098.318,72	197.276.935,29	18,06	164.739.288,35	-16,49	185.741.084,87	12,75	183.870.176,95	-1,01	186.293.360,72	1,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.566.805,32	41.640.741,60	1.522,28	4.780.730,15	-88,52	3.809.469,88	-20,32	3.773.483,40	-0,94	3.731.761,44	-1,11
Resultado Nominal	14.667.202,58	-56.489.651,18	0,00	33.832.978,27	0,00	16.378.636,50	-51,59	-1.072.407,23	0,00	561.535,52	0,00
Dívida Pública Consolidada	21.972.617,14	17.670.915,45	-19,58	17.349.012,26	-1,82	15.789.400,00	-8,99	13.938.058,99	-11,73	12.727.344,77	-8,69
Dívida Consolidada Líquida	11.098.084,83	-45.806.782,03	0,00	-11.139.362,05	0,00	5.840.800,00	0,00	4.484.966,70	-23,21	4.845.171,33	8,03



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

Page 2 of 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 19/abr/2022 09h e 41m"

VICIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM
PREFEITA MUNICIPAL
084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL
SECRETÁRIO MUN. DE CONTROLE INTERN
027.053.137-88

JOSÉ LUIZ DE SOUZA
CONTADOR
322.323.657-00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	310.773.685,24	100,000	248.910.338,95	100,000	199.390.198,94	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	310.773.685,24	100,00	248.910.338,95	100,00	199.390.198,94	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 19/abr/2022 09h e 43m"

ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM
PREFEITA MUNICIPAL
084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL
SECRETÁRIO MUN. DE CONTROLE INTERNO
027.053.137-88

JOSÉ LUIZ DE SOUZA
CONTADOR
322.323.657-00

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIj)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 19/abr/2022 09h e 44m"

ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM
 PREFEITA MUNICIPAL
 084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL
 SECRETÁRIO MUN. DE CONTROLE INTERNO
 027.053.137-88

JOSÉ LUIZ DE SOUZA
 CONTADOR
 322.323.657-00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

Page 1 of 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 19/abr/2022 09h e 46m"

ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM
PREFEITA MUNICIPAL
084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL
SECRETÁRIO MUN. DE CONTROLE INTERNO
027.053.137-88

JOSÉ LUIZ DE SOUZA
CONTADOR
322.323.657-00

Page 1 of 4

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

Page 2 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Page 3 of 4

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

Page 4 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 19/abr/2022 09h e 48m"

ANCIARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM
 PREFEITA MUNICIPAL
 084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL
 SECRETÁRIO MUN. DE CONTROLE INTERNO
 027.053.137-88

JOSÉ LUIZ DE SOUZA
 CONTADOR
 322.323.657-00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2023

Page 1 of 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 19/abr/2022 09h e 49m"

 INCIARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM
 PREFEITA MUNICIPAL
 084.349.007-18

 FABIANO PESSANHA RANGEL
 SECRETÁRIO MUN. DE CONTROLE INTERNO
 027.053.137-88

 JOSÉ LUIZ DE SOUZA
 CONTADOR
 322.323.657-00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	30.107.718,09
(-) Transferências Constitucionais	11.537.549,40
(-) Transferências ao FUNDEB	12.016.451,61
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.553.717,08
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.553.717,08
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.553.717,08

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 19/abr/2022 09h e 54m"

 ANCIARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM
 PREFEITA MUNICIPAL
 084.349.007-18

 FABIANO PESSANHA RANGEL
 SECRETÁRIO MUN. DE CONTROLE INTERNO
 027.053.137-88

 JOSÉ LUIZ DE SOUZA
 CONTADOR
 322.323.657-00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	2.153.466,90		2.153.466,90
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	2.153.466,90	SUBTOTAL	2.153.466,90
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	2.153.466,90	TOTAL	2.153.466,90

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.239], PREFEITURA MUNICIPAL, Data/hora da emissão: 19/abr/2022 10h e 17m"

ANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEM
 PREFEITA MUNICIPAL
 084.349.007-18

FABIANO PESSANHA RANGEL
 SECRETÁRIO MUN. DE CONTROLE INTERNO
 027.053.137-88

JOSÉ LUIZ DE SOUZA
 CONTADOR
 322.323.657-00

Atos da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021
PROC. ADM. Nº1521/2021
OBJETO: Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.
EMPRESA: Portal Transporte e Comércio de Resíduos e Locação de Equipamentos Ltda-Epp
CNPJ: 18.770.328/0001-52
VALOR: R\$ 343.000,00 (Trezentos e quarenta e três mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
São Francisco de Itabapoana, 15 de julho de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
GESTOR DO FMS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº: 053/2022
Nº. Processo: 2632/2022.
Dia: 08/08/2022.
Horário: 14h (catorze) horas.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis.
O Pregoeiro da Prefeitura de São Francisco de Itabapoana, que subscreve, torna público o adiamento para o dia 08/08/2022 às 14h, da Licitação em tela.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através do endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>, ou através do correio eletrônico licitacao@pmsf.rj.gov.br

São Francisco de Itabapoana, 28/07/2022.
Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 2627/2022.
Órgão: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano.
Objeto: Aquisição de toner, unidades de imagem e refil de tinta.
Empresa Vencedora: Sercom Negócios Eireli.
CNPJ: 34.469.168/0001-62.
Valor total: R\$ 17.030,00 (Dezesseis mil e trinta reais).
Fundamento legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
São Francisco de Itabapoana/RJ, 28 de julho de 2022.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário Municipal
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 045/2022
ADESÃO A ATA DO PREGÃO Nº 005/2021 de Campos dos Goytacazes/RJ
PROC. ADM. Nº.: 2216/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos injetáveis.
EMPRESA: C.B. Distribuidora de Produtos Farmacêuticos
CNPJ: 27.764.200/0001-77
VALOR : R\$ 360.580,80 (Trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 25 de julho de 2022

Sebastião Tavares Campista Filho
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 050/2022
ADESÃO A ATA DO PREGÃO Nº 005/2021 de Campos dos Goytacazes/RJ
PROC. ADM. Nº.: 2216/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos injetáveis.
EMPRESA: MLJ Distribuidora Ltda
CNPJ: 36.403.055/0001-90
VALOR : R\$ 15.762,00 (Quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 26 de julho de 2022

Sebastião Tavares Campista Filho
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 052/2022
ADESÃO A ATA DO PREGÃO Nº 005/2021 de Campos dos Goytacazes/RJ
PROC. ADM. Nº.: 2216/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos injetáveis.
EMPRESA: Jac Med Dist. De Medic. Eireli
CNPJ: 26.651.036/0001-29
VALOR : R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil, novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 26 de julho de 2022

Sebastião Tavares Campista Filho
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL, o Sr. FAGNER AZEREDO DA SILVA, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 07/2022, processo administrativo nº. 1392/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, à empresa:

BRACOM MACAE VEICULOS S/A. Perfazendo o valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 28 de julho de 2022.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº: 054/2022
Nº. Processo: 2128/2021, 3251/2021 e 1432/2022
Dia: 09/08/2022
Horário: 10h (dez) horas
Objeto: aquisição de toner, cartuchos, frascos de tinta e unidades de imagem.
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através do endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>, ou através do correio eletrônico licitacao@pmsf.rj.gov.br.
São Francisco de Itabapoana/RJ, 27 de julho de 2022.

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 036/2022**, processo administrativo nº 1391/2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

R. PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS - CNPJ: 08.045.744/0001-34					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DA LINHA DIESEL.	H	700	133,80	93.660,00
3	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DA LINHA DIESEL.	H	160	94,40	15.104,00
Total do Proponente R\$ 108.764,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 13 de julho de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 036/2022**, processo administrativo nº 1391/2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

XAMAXE SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.232.835/0001-70					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA DIESEL. Marca: Xamaxe Serviços	H	200	133,70	26.740,00
4	SERVIÇO DE CAPOTARIA EM VEÍCULOS DA LINHA DIESEL. Marca: Xamaxe Serviços	H	300	93,60	28.080,00
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS A GASOLINA E FLEX. Marca: Xamaxe Serviços	H	200	98,20	19.640,00
7	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS A GASOLINA E FLEX. Marca: Xamaxe Serviços	H	260	92,50	24.050,00
Total do Proponente R\$ 98.510,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 13 de julho de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 036/2022**, processo administrativo nº 1391/2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

M R P SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 08.832.051/0001-91					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS A GASOLINA E FLEX.	H	400	97,40	38.960,00
Total do Proponente R\$ 38.960,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 13 de julho de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

Atos da Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 04 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal Nº 350/2011, Art. 12, bem como a Lei Federal LDB Nº 9394/96 art. 12.I, art. 13, I e no art. 14, I e II e a Lei Municipal nº 496/2015 de 18 de junho de 2015, que cria o Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído em cada unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino o Conselho Escolar, que deverá funcionar em consonância com o disposto nesta Portaria e demais normas editadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado com funções consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora no âmbito da Gestão Escolar.

§ 1º As funções de caráter consultivo referem-se à análise de questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e à apresentação de sugestões para solução de problemas.

§ 2º As funções de caráter propositivo compreendem a elaboração de propostas relativas às diretrizes pedagógicas e administrativas previstas no Projeto Pedagógico da Escola.

§ 3º As funções de caráter mobilizador compreendem a mobilização da comunidade escolar e entorno para participação em atividades em prol da melhoria da qualidade da Educação.

§ 4º As funções de caráter fiscalizador compreendem o acompanhamento do cumprimento das ações pedagógicas e administrativas previstas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.

Art. 3º - O Conselho Escolar é composto por representantes da Comunidade Escolar.

§ 1º - Para efeitos desta Portaria, são considerados membros da Comunidade Escolar:

- I. os servidores membros do magistério público (professores ou especialistas em educação) lotados na unidade escolar, onde o conjunto destes servidores é denominado SEGMENTO PROFESSOR;
- II. os servidores (funcionários de apoio) em efetivo exercício na unidade escolar, onde o conjunto dos servidores é denominado SEGMENTO SERVIDOR;
- III. alunos efetivamente matriculados na unidade escolar, onde o conjunto dos alunos é denominado SEGMENTO ALUNO;
- IV. pais ou responsáveis de alunos efetivamente matriculados na unidade escolar, onde o conjunto deles é denominado SEGMENTO RESPONSÁVEIS.

§ 2º - Cada segmento da Comunidade Escolar deverá estar representado por, no mínimo, um (01) membro titular e um (01) suplente na composição do Conselho Escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar será constituído pelos seguintes membros:

- I. 2(dois) servidores membros do magistério público, sendo um titular e um suplente;
- II. 2(dois) servidores (funcionário de apoio) em efetivo exercício na unidade escolar, sendo um titular e um suplente;
- III. 2(dois) alunos efetivamente matriculados na unidade escolar, a partir do 8º ano de escolaridade e com 12 (doze) anos completos em diante, sendo um titular e um suplente;
- IV. 2(dois) pais ou responsáveis de alunos efetivamente matriculados na unidade escolar, sendo um titular e um suplente;

Art. 5º - Estudantes menores de 12 (doze) anos podem compor o Conselho Escolar, sendo que:

§1º - Os menores de (doze) 12 anos devem ser representados pelos seus pais/responsáveis. Nesse caso, são os pais/responsáveis que têm direito à voz e ao voto, representando os interesses do "seguimento aluno", inclusive assinando pelos representados.

§2º - Na ata de eleição e de posse dos membros do Conselho Escolar deverão constar o nome e os dados dos alunos menores de 12 (doze) anos no segmento que representa, assim como, o nome dos seus pais/responsáveis.

Art. 6º - Os membros do Conselho Escolar serão escolhidos, dentre os seus pares, através de processo de consulta à comunidade escolar a ser realizado em cada estabelecimento de ensino.

Art. 7º - Os membros do Conselho Escolar serão escolhidos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 8º - Dentre os titulares serão eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Escolar.

§ 1º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Escolar são preenchidos por membros efetivos, maiores de 18 anos, eleitos na reunião de posse e instalação do Conselho.

§ 2º - O mandato do Conselheiro Escolar não será remunerado, mas constituirá função de grande relevância social, bem como de transparência e controle social da gestão.

Art. 9º - O Diretor da escola é membro nato do Conselho, cabendo-lhe convidar a comunidade escolar para a eleição e instalação do Primeiro Conselho Escolar.

Art. 10 - É vetado ao Diretor da escola ocupar o cargo de Presidente do Conselho Escolar.

Art. 11 - O processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos membros do Conselho Escolar será organizado por comissão específica, cujos membros serão escolhidos em assembleia geral da comunidade escolar.

§ 1º A Comissão terá como funções coordenar, executar, apreciar recursos, acompanhar os resultados da eleição do Conselho Escolar e comunicar oficialmente o resultado da eleição a Direção da Unidade Escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - É vetado aos componentes da comissão concorrer como candidato ao Conselho Escolar.

§ 3º - Terão direito à participação na consulta à comunidade para escolha dos membros do Conselho Escolar:

- I. todos os servidores lotados na unidade escolar no período da consulta.
- II. pai ou mãe ou, na ausência destes, o responsável legal por aluno efetivamente matriculado na unidade escolar;
- III. alunos efetivamente matriculados na unidade escolar, cursando a partir do 8º ano de escolaridade, de 12 (doze) anos de idade em diante na data da realização da consulta à comunidade.

Art. 12 - Compete ao Conselho Escolar:

- I. Elaborar e divulgar o cronograma das reuniões ordinárias, integrando-o ao calendário escolar.
- II. Participar da formulação das diretrizes e metas do Projeto Político Pedagógico da escola, seus mecanismos de elaboração, aprovação, supervisão e avaliação.
- III. Propor estratégias, prioridades e procedimentos para melhoria da qualidade do trabalho escolar, respeitando as normas legais vigentes.
- IV. Coordenar e supervisionar a aplicação desta Portaria.
- V. Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (avaliações externa e interna) e propor estratégias visando à melhoria da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem, respeitando as políticas públicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- VI. Participar das decisões de cunho pedagógico e administrativo da unidade escolar e divulgar amplamente suas decisões.
- VII. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, que deve ser o marco referencial para o fortalecimento da gestão integrada da escola.
- VIII. Conhecer e divulgar o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico e os mecanismos de desempenho do discente.
- IX. Propor e acompanhar a adoção de medidas que visem à promoção de uma cultura de paz no ambiente da escola.
- X. Participar das ações relacionadas à conservação da escola e seu patrimônio.
- XI. Acompanhar a utilização e execução dos recursos orçamentários e financeiros da Associação de Apoio à Escola (AAE).
- XII. Encaminhar relatório semestral das atividades realizadas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - O Conselho Escolar reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário, com pauta previamente definida em dias e horários compatíveis com a presença de todos os seus membros e após emissão de atos convocatórios da Presidência, com antecedência mínima de sete (07) dias.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelo Presidente do Conselho ou por dois terço (2/3) dos membros do Conselho, desde que com objetivo (s) definido (s) e comunicados todos os seus membros com antecedência mínima de três (03) dias.

§ 2º - promover reuniões mensais com registro em Ata, garantindo o fluxo de informações, que permitam elaborar as propostas a serem apresentadas à direção da Escola.

Art. 14 - As reuniões do Conselho Escolar serão realizadas na escola e deverão contar, preferencialmente, com a presença de maioria absoluta dos seus membros titulares.

Art. 15 - As manifestações do Conselho aprovadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes constarão em Ata e serão tornadas públicas no âmbito da comunidade escolar.

Art. 16 - É vetado o direito de voto ao membro do Conselho Escolar quando o assunto em pauta da reunião envolver interesse pessoal, sendo, neste caso, o direito de voto atribuído ao suplente.

Parágrafo Único - Na ausência do membro titular, o suplente que participar das reuniões terá direito a voz e voto.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação manterão acompanhamento sistemático das atividades do Conselho Escolar.

Art. 18 - Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Educação editará norma complementar, a partir da data da publicação desta Portaria, contendo o cronograma de ações, bem como o Edital de Convocação de Consulta a Comunidade Escolar para escolha dos membros dos Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º Considerando a inovação provocada pelo advento dos Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino, bem como as dificuldades da implementação, tendo em vista a distância e a distribuição das unidades escolares em todo o município, a implantação dos Conselhos Escolares contida nesta Portaria será aplicada, em caráter experimental, inicialmente em 06 (seis) estabelecimentos de ensino, sendo depois de concluído esse processo inicial, complementada integralmente a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - Caberá a Coordenação de Ensino da SMEC a definição das Unidades Escolares mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 20 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 26 de julho de 2022.


ROBSON SANTANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação